



Doc.
000306

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

Ofício n.º 469/2005-PRM/JLLE-GAB

Joinville, 14 de julho de 2005

Excelentíssimo Senhor
Senador DELCIDIO AMARAL GOMEZ
DD. Presidente da CPI dos Correios
Brasília/DF

Excelentíssimo Senador,

Cumprimento-o cordialmente, cumpro o dever de levar ao conhecimento de Vossa Excelência fatos envolvendo “patrocínios” culturais fornecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, especificamente no âmbito do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil (IETBB).

BREVE HISTÓRICO DOS FATOS

O Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil foi criado pelo Município de Joinville em 26 de janeiro de 2000, por iniciativa do então prefeito desse município, hoje Governador do Estado de Santa Catarina, com a colaboração de Antônio João Ribeiro Prestes e sua esposa Joseney Braska Negrão, sendo que estes dois, até a presente data, quando não de direito, mas comprovadamente de fato, detêm supremacia na administração e gestão do IETBB.

A Escola foi criada, inicialmente, com o nome de Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville, e depois, em 2002, transformada em Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els. N° 562
Doc: 3581.1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

Criada no início de 2000, a Escola subsistiu, em 2000 e 2001, praticamente com verbas públicas oriundas do orçamento municipal, sendo que, a partir de 2001, passou a contar com patrocínios de empresas públicas federais e sociedades de economia mista, também federais, e, já em 2002, 2003 e 2004, os patrocínios federais passaram a constituir a maioria esmagadora de seus recursos.

DAS VERBAS DE PATROCÍNIO DOADAS PELOS CORREIOS

Em que pese constar no *site* dos Correios que os patrocínios culturais encontram-se limitados ao teto de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), os Correios, nos anos de 2001 a 2004, doaram ao IETBB o total de R\$11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil Reais), sendo, na época, presidente daquela empresa o sr. Hassan Gebrin, que, aliás, empresta seu nome ao prédio onde funciona o IETBB.

Em anexo remeto documentos relativos ao patrocínio em epígrafe, destacando que, embora o contrato de patrocínio contenha cláusula expressa em prever a prestação de contas pela Escola Bolshoi aos Correios, tais contas jamais foram prestadas pelo IETBB, ou mesmo cobradas pelos Correios, o que permitiu que boa parte desses R\$11.500.000,00 fosse irregularmente aplicada.

Apenas para exemplificar, remeto cópia de notas fiscais no valor total de R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta milhões de Reais), relativos a supostos serviços de agenciamento prestados por quatro empresas, todas de propriedade direta ou indireta de Antônio João Ribeiro Prestes, que foram pagos com dinheiro dos Correios.

A fim de melhor ilustrar o emprego que tiveram as verbas públicas supracitadas, encaminho, também, notas fiscais relativas à aquisição de bebidas alcoólicas, perfumes importados, restaurantes, a exemplo da "Churrascaria O Porcão, no Rio de Janeiro, locação de boates etc.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

O QUE LEVOU OS CORREIOS A EXCEDER SEU LIMITE DE PATROCÍNIOS, NO VALOR DE R\$150.000,00, FAZENDO COM QUE DOASSE R\$11.500.000,00 AO IETBB

A esse respeito, colocamos à disposição de Vossa Excelência, caso seja de interesse dessa honrada Comissão Parlamentar de Inquérito, fita de áudio, na qual foi gravada conversa telefônica mantida entre o subscritor e o ex-Presidente dos Correios, Hassan Gebrin.

Remeto, outrossim, a título de exemplo, os documentos que demonstram como foi obtido semelhante patrocínio, doado pelo Banco do Brasil ao IETBB.

Por fim, científico-lhe que idêntico expediente foi encaminhado ao Excelentíssimo Procurador-Geral da República, Senhor Antônio Fernando de Souza.

Colocando-me à disposição de Vossa Excelência e da digna CPI que ora preside, apresento manifestação de elevado respeito e distinta consideração.

Respeitosamente,


Davy Lincoln Rocha
Procurador da República

027

RQST nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
564
Fls. Nº
3581
Doc:

ATA DE CONSTITUIÇÃO
DO INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE

1. Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil, compareceram as pessoas abaixo nominadas e
2. que assinam a presente Ata, para apreciar e deliberar sobre a forma de continuidade da Escola do
3. Teatro do Ballet Bolshoi no Brasil, com sede e foro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina,
4. Brasil. Estiveram presentes o Dr. Luiz Henrique da Silveira, RG nº 71.740-SSI/SC, CPF nº
5. 005.869.359-91, casado, Prefeito Municipal de Joinville, residente à Rua Erhardt Wetzel, nº 378, o
6. Prof. Sylvio Snieciukowski, RG nº 2/R-235.500-SSP/SC, CPF nº 003.863.169-53, Secretário
7. Municipal da Educação e Cultura de Joinville, residente à Rua Lages, nº 1.380, o Sr. Edson Busch
8. Machado, RG nº 839.202, CPF nº 168.936.209-00, separado, artista plástico, residente à Rua Max
9. Colin, 941, apto. 904, Joinville/SC, o Sr. Vicente Jair Mendes, RG nº 273.755, CPF nº 009.856.199-
10. 53, separado, artista plástico, residente à Rua Itaiópolis, 591, apto. 10, Joinville/SC; também
11. estiveram presentes: Reitora da Univille - Profª Marileia Machado Gastaldi Lopes, Presidente da
12. SOCIESC - Mário Egerland, Presidente do Instituto Festival de Dança - Ely Diniz da Silva Filho,
13. Presidente do Conselho Municipal de Educação - Profª Ivone Jacy Moreira, membro do Conselho
14. Municipal de Cultura - Advogado Carlos Adauto Vieira, Presidente da Promotur-Cia. Municipal de
15. Promoção Turística de Joinville e Região - Jorge Nicolau Meira, Presidente do IPPUJ-Fundação
16. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Joinville - Arq. Norberto Sganzerla, o Advogado
17. Rodrigo Bornholdt e o Empresário membro da ACIJ-Associação Comercial e Industrial de Joinville
18. - Ninfo Valtero König. A presente reunião foi coordenada pelo Prof. Sylvio Snieciukowski,
19. responsável pela Comissão que elaborou a proposta de Estatuto, visando criar uma Entidade
20. especialmente destinada a implementação em Joinville da Escola do Teatro do Ballet Bolshoi no
21. Brasil, com sede na mesma cidade e, ainda, executar outras atividades que visam o fortalecimento
22. da comunidade nos aspectos cultural, educacional, social e de pesquisa, em caráter permanente. A
23. Comissão apresentou proposta de criação de um Instituto com a denominação Instituto Escola de
24. Artes Cênicas de Joinville, minuta encaminhada aos presentes, com a devida antecedência; neste
25. interm foram apresentadas sugestões esclarecedoras e contempladas na respectiva minuta, ficando a
26. partir daí aberta a discussão para deliberação do plenário. Na ocasião, foi aceita por unanimidade a
27. proposta de criação de um Instituto de direito privado, cujo presidente seria o Secretário Municipal
28. da Educação e Cultura, conforme consta do Estatuto em sua versão definitiva, anexo a esta Ata. A
29. seguir, usou da palavra o Sr. Prefeito Municipal Dr. Luiz Henrique da Silveira, discorrendo sobre a
30. repercussão para o município, não somente em nível local e nacional, mas também em nível
31. internacional, como pólo aglutinador e irradiador de excelência no campo da educação, cultura,
32. turismo e pesquisa, entre outros. O Secretário da Educação e Cultura, Prof. Sylvio Snieciukowski,
33. salientou a importância da participação de pessoas representativas de diversos segmentos da
34. sociedade; enfatizando o significado da criação do Instituto para o município e para o pleno
35. andamento das atividades previstas no Protocolo de Intenções, avalizado pelo Prefeito Municipal e
36. pelo Presidente da Fundação Cultural de Joinville, quando se comprometeram a colocar a estrutura
37. atual à disposição do Instituto, de acordo com as normas legais que vigem a matéria. Ainda o Sr.
38. Edson Busch Machado enalteceu a grandeza da iniciativa, emprestando total apoio à Entidade ora
39. criada, que vem ao encontro dos anseios da comunidade, em particular solidariamente às ações
40. previstas no Estatuto. Destacou, também, o alto espírito de cooperação e empenho de todos os
41. membros da Comissão e o profissionalismo empregado aos trabalhos, visto a sua importância para a
42. comunidade e salientando que a proposta reflete o pensamento popular, através não somente dos

TABELAÇÃO DE NOTAS
Nesta data, o Tabelião
Rui José de Almeida

[Handwritten signatures and initials]

Ana Maria Gorale Machado
Escrevente

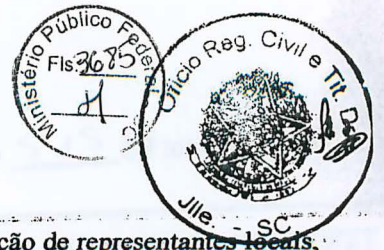
Nº 58934

RQS nº 337/2005 - CN -
CPM - CORREIOS

Fis. Nº

3581

Doc:



43. membros da própria Comissão, mas também do alto espírito de cooperação de representantes locais,
44. encaminhando sugestões, participando dos debates e contribuindo significativamente para os
45. resultados ora apresentados. E, ao final, ficando deliberado que o Presidente do Instituto será o Prof.
46. Sylvio Snieckovski, que após aceitar, foi aclamado e empossado, tendo na sequência sido
47. nomeados os membros do Conselho de Administração, nas pessoas para os cargos, assim descritos:
48. Vice-Presidente - Dr. Rodrigo Bornholdt, 1º Secretário Sr. Vicente Jair Mendes e 2º Secretário
49. Sra. Ana Maria Bristot de Almeida. Para o Conselho Fiscal: Empresários Carlos Rodolfo Schneider,
50. Ingo Doubrawa e o Advogado Mário Medeiros. Suplentes: José Maria Melim, Horst Schroeder e
51. José Marcos de Souza, - Contador da Prefeitura Municipal de Joinville. Para o Conselho
52. Consultivo: Prof. Afonso Imhof, Prof. Ivone Jacy Moreira, Sr. João Prestes, Sr. Jordi Castan
53. Baneras, Sra. Circe Maria Lejambre Rodrigues, Dra. Lúcia M. da Veiga Segall, Sr. Marcel Virmond
54. Vieira e Prof. Silvia Paes Leme da Motta. Ao final, o Sr. Presidente considerou todos empossados e
55. na sequência, ficando o Conselho de Administração responsável pelas medidas iniciais de
56. formalização legal da Entidade, como registro em Cartório, Receita Federal, Prefeitura e demais
57. órgãos pertinentes. Foram igualmente considerados sócios fundadores do Instituto as pessoas
58. nominadas e que participaram da primeira reunião que instituiu a Entidade. Eu, Marta Pires
59. Nunes, secretariei a reunião e lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada por unanimidade, vai
60. assinada por todos os presentes. Joinville, 26 de janeiro de 2000.

[Handwritten signatures and names: Aguilera, Elyos, Mine, Aguilera, S. Moreira, Mont, and others]

TABELIONATO LUZ

Ana Maria Goretti Machado
Escriturante

Nº AJV 58935

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua José Manoel M. de Jesus, 30, Cx. 211
AUTENTICAÇÃO: 1º Tabelião de Notas, notário público
presenciando o Tabelião de Notas

1º SET. 2002

REC. Nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS

Fls. Nº 566

3581

Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JOINVILLE

OFICIAL: ADILSON PEREIRA DOS ANJOS

OFICIAL MAIOR: KARIN COLIN DE SOUZA

CERTIDÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E/OU SOCIEDADES CIVISO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OUTROS PAPÉIS DESTA COMARCA DE JOINVILLE - SC, transcreve abaixo:

Cartório Registro C.

Rua Centenário, 247 - Centro

Cidade Postal 165

89201-480 - JOINVILLE - S.C.

INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - O Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, e com caráter de entidade educacional, cultural, de pesquisa, assistência social e beneficente, sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente Estatuto e legislação aplicável.

Parágrafo 1º - A Entidade usará a denominação Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville.

Parágrafo 2º - O Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville, com sede à Av. José Vieira, 315 - Centreventos Cau Hansen, e foro na cidade de Joinville, com data de fundação em 01 de fevereiro de 2000, terá tempo de duração indeterminado, resguardadas as condições previstas no Contrato assinado entre a Paramount Advisory Services e a Prefeitura Municipal de Joinville.

Parágrafo 3º - Nenhum cargo que compõe a Estrutura Orgânica do Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville, será remunerado.

Parágrafo 4º - O Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 2º - É finalidade do Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville o desenvolvimento da dança e das artes cênicas e, de modo particular, a execução do contrato entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Paramount Advisory Services, representante legal do Teatro Bolshoi de Moscou.

Art. 3º - Constituem objetivos do Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville:

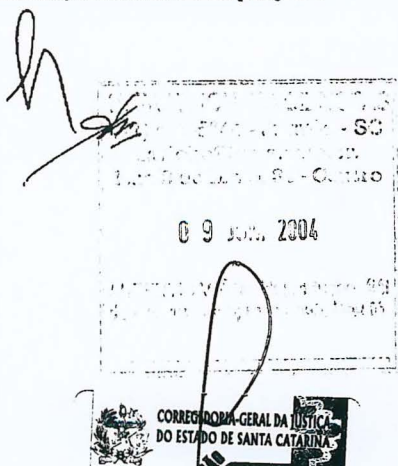
I - desenvolver atividades educacionais e pedagógicas em condições técnicas requeridas pelo Teatro Bolshoi de Moscou;

II - realizar cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento na área de dança e outros de cunho técnico específico de desenvolvimento educacional/cultural;

III - desenvolver atividades técnicas e científicas com entidades educacionais, culturais, sociais, de pesquisa ou empresas privadas, através de acordos, convênios ou contratos;

IV - promover a integração de seus programas com órgãos oficiais e privados que atuam no campo da educação, cultura, social, pesquisa e congêneres, para melhor desempenho de suas atividades, através de convênios, acordos ou contratos;

V - propiciar o desenvolvimento de programas e projetos de cunho educacional, social, cultural, assistencial e de pesquisa.





Art. 4º - O Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville fica impedido de aplicar recursos no exterior.

Art. 5º - No cumprimento de sua finalidade e objetivos, o Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville não fará distinção de raça, gênero, religião, filosofia, ideologia ou partido político.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

SEÇÃO I - DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio do Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville será constituído de :

- I - bens imóveis que a entidade possua ou venha a possuir;
- II - móveis e utensílios;
- III - doações e legados recebidos, com especificações para o patrimônio.

Parágrafo 1º - A utilização do patrimônio levará sempre em conta os superiores interesses do Instituto, sua finalidade e objetivos.

Parágrafo 2º - O patrimônio será administrado pelos órgãos da Estrutura Executiva, dependendo de prévia autorização da Assembléia Geral a aquisição, a alienação ou oneração de bens imóveis a ele pertencentes.

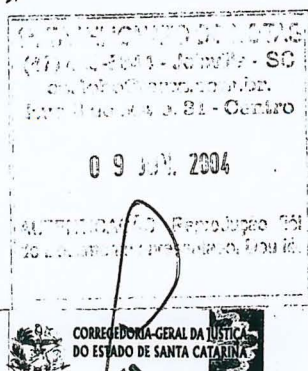
Parágrafo 3º - Excetua-se do disposto no Parágrafo 2º deste artigo as aquisições, de qualquer natureza, de móveis, utensílios, de títulos e valores mobiliários, caracterizados como investimentos transitórios, que poderão ser efetuados pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO II - DA RECEITA

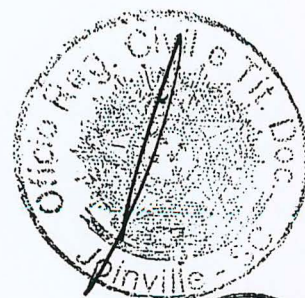
Art. 7º - Constituem receitas do Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville :

- I - as contribuições financeiras dos sócios;
- II - doações, patrocínios e auxílios de sócios e de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, de qualquer nacionalidade, públicas ou privadas;
- III - recursos oriundos de convênios e similares, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, públicas ou privadas;
- IV - mensalidades e outros valores cobrados dos alunos e demais participantes ou interessados;
- V - juros provenientes de depósitos em instituições financeiras, bem como de títulos incorporados ao patrimônio;
- VI - renda proveniente de propriedade de bens imóveis que a Entidade possua ou venha a possuir;
- VII - renda de organização e realização de eventos, programas e projetos especiais, comercialização de produtos provenientes de fabricação própria, de doações recebidas ou aquisições feitas pelo próprio Instituto.

[Handwritten signature]



- VIII – resultado de campanhas financeiras;
IX – rendas diversas ou eventuais, consoante a legislação aplicável.



CAPÍTULO IV

DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I – DAS CATEGORIAS

Art. 8º - O Quadro Social do Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville será constituído das seguintes categorias de sócios :

- I – Fundadores;
- II – Beneméritos;
- III – Colaboradores Voluntários.

Parágrafo 1º - São considerados sócios fundadores os relacionados a seguir, que assinaram a ata de constituição da entidade : Dr. Luiz Henrique da Silveira, Prefeito Municipal de Joinville, casado; Sylvio Snieckowski, professor, casado; Edson Busch Machado, artista plástico, separado e Vicente Jair Mendes, artista plástico, separado, todos residentes nesta cidade.

Parágrafo 2º - Serão considerados sócios beneméritos os que, por contribuição ou serviços relevantes prestados ao Instituto, forem aceitos pela Assembléia Geral, mediante proposta devidamente justificada do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Serão colaboradores voluntários os que se propuserem a contribuir mensal, anual ou periodicamente para a receita do Instituto.

Parágrafo 4º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

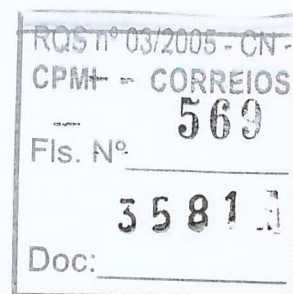
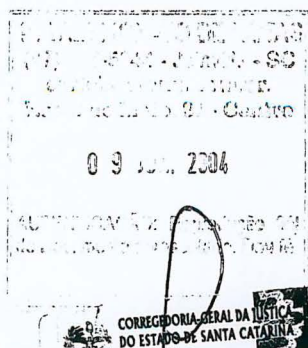
Art. 9º - São direitos dos associados :

- I – votar e ser votado;
- II – gozar de todas as vantagens estatutárias;
- III – propor, discutir e defender qualquer medida ou matéria de interesse do Instituto;
- IV – usar da palavra nas Assembléias Gerais;
- V – solicitar a convocação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados.

SEÇÃO III – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 – São deveres dos associados :

- I – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;





- II – contribuir para a consecução da finalidade e objetivos da Escola;
- III – participar das Assembléias Gerais;
- IV – comparecer às reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, quando convidados.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DO INSTITUTO

Art. 11 – O Instituto será composto pelas seguintes Estruturas :

- I – Estrutura Orgânica;
- II – Estrutura Executiva.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 12 – A Estrutura Orgânica do Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville compor-se-á dos seguintes órgãos :

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Consultivo;
- V – Conselho Especial de Colaboradores.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

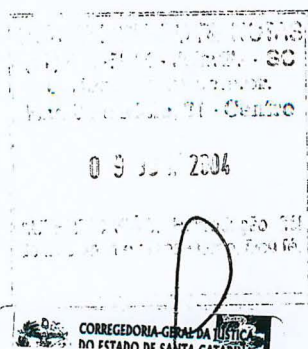
Art. 13 – A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano do Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville, integrada pelos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e do Quadro Social, reunir-se-á :

I – Ordinariamente :

- a) na primeira quinzena de fevereiro de cada ano, para tomar conhecimento e deliberar sobre os relatórios, a prestação de contas, o plano de atividades e orçamento, elaborados pela Diretoria Executiva, com prévio parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) ainda na primeira quinzena de fevereiro, de dois em dois anos, para eleição e posse do Conselho de Administração e dos Conselhos Fiscal e Consultivo;

II – Extraordinariamente, para deliberar sobre :

- a) a substituição de qualquer membro do Conselho de Administração ou dos Conselhos Fiscal e Consultivo;
- b) a reforma parcial ou total deste Estatuto;





- c) a dissolução da entidade e destino de seu patrimônio;
- d) a autorização para aquisição ou alienação de bens imóveis, após parecer favorável do Conselho Fiscal;
- e) a eleição de novos membros para o Conselho de Administração, ou Fiscal ou Consultivo, no caso de vaga ocorrida durante o mandato.

III – Em caráter solene, quando da comemoração de fatos ou de datas considerados pelo Conselho de Administração dignos de homenagem pelo Instituto.

Art. 14 – A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos associados e, em segunda e última convocação, após trinta minutos do horário marcado, com qualquer número.

Art. 15 – As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas em qualquer época do ano, por ato do Conselho de Administração, através do Presidente, ou mediante requerimento de, pelo menos, um terço dos membros do Conselho Consultivo, ou ainda por solicitação da maioria do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 16 – As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Presidente do Instituto e, se este não o fizer, no prazo fixado neste Estatuto, pelo Conselho Consultivo.

Art. 17 – A Assembléia Geral será convocada com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, mediante aviso via protocolo.

Art. 18 – Cabe à Assembléia Geral deliberar sobre a direção de seus trabalhos, que serão presididos pelo Presidente do Instituto.

Parágrafo Único – A Ata de Reunião da Assembléia Geral será lavrada pelo Secretário, designado na ocasião, e assinada pelos componentes de uma mesa diretora.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

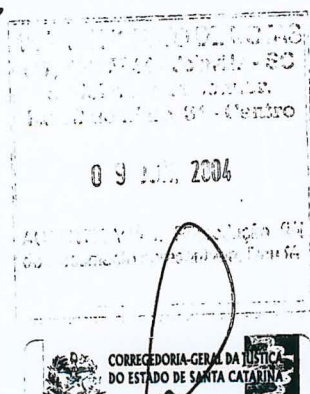
Art. 19 – O Conselho de Administração será composto pelo Secretário de Educação e Cultura do Município de Joinville, Prof. Sylvio Snieciukowski, que será o Presidente do Instituto, e mais 3 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal de Joinville, ouvida a comunidade e atendendo aos requisitos contratuais do Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville.

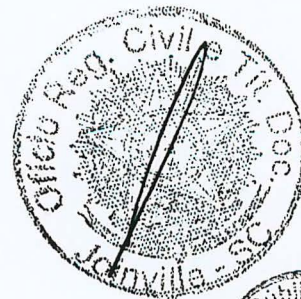
Art. 20 – O Conselho de Administração compreenderá os seguintes cargos :

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário.

Art. 21 – Ao Conselho de Administração compete :

- I – definir em regulamento as competências do Vice-Presidente e dos Secretários;
- II – nomear o Supervisor Geral da Estrutura Executiva, atendidas as especificidades técnicas inerentes ao Teatro Bolshoi;





- III – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações;
- IV – supervisionar as atividades do Instituto e velar pelo fiel cumprimento das decisões da Assembleia Geral e das deliberações do Conselho Fiscal, bem como do Conselho Consultivo;
- V – tomar conhecimento dos balanços e balancetes gerais da Diretoria Administrativo-Financeira e submetê-los à apreciação do Conselho Fiscal;
- VI – apresentar aos Conselhos Fiscal e Consultivo relatórios dos trabalhos realizados;
- VII – elaborar orçamento e planejamento anual do Instituto, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal;
- VIII – propor à Assembleia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto;
- IX – reunir-se em sessões ordinárias semestralmente, e em sessões extraordinárias, quando necessário.

Art. 22 – Compete ao Presidente do Instituto :

- I – representar o Instituto em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;
- II – convocar a Assembleia Geral e presidi-la;
- III – assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, cheques, ordens de pagamento e documentos de despesas em geral, podendo delegar esta competência através dos instrumentos legais;
- IV – dirigir a execução do plano de atividades e do orçamento;
- V – Prestar contas das atividades do Instituto;
- VI – dar cumprimento às deliberações dos órgãos estatutários.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 – O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, dos quais 1 (um) deverá possuir conhecimentos técnicos em Contabilidade.

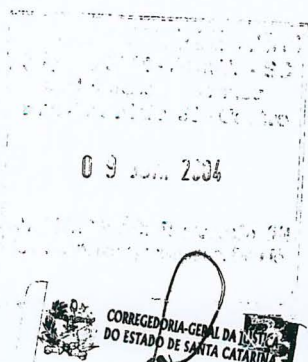
Parágrafo 2º - A eleição será realizada na primeira quinzena de fevereiro.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente, com o 'quorum' de maioria simples.

Parágrafo 4º - Os suplentes substituirão os titulares em caso de licença, tendo o direito ao voto quando em substituição ao titular, e fora deste caso, somente o direito a voz.

Art. 24 – Ao Conselho Fiscal compete :

- I – eleger dentre seus membros, seu Presidente e Secretário;
- II – convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- III – emitir parecer sobre relatórios e contas, aprovando-os ou não, e encaminhando-os à Assembleia Geral;
- IV – fiscalizar as atividades do Conselho de Administração, em matéria de finanças, autorizando despesas extra-orçamentária até 30% (trinta por cento) da fixada;
- V – emitir parecer sobre propostas de aquisição e alienação de bens imóveis, formuladas pelo Conselho de Administração;





VI – propor à Assembléia Geral a reforma parcial ou total dos Estatutos.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 25 – O Conselho Consultivo será eleito pela Assembléia Geral, formado preferencialmente por educadores, professores de dança, bailarinos, representantes de órgãos públicos e privados, convidados pelo Conselho de Administração, ouvido o Prefeito Municipal de Joinville e representantes da comunidade, para assessorar o Conselho de Administração na forma do presente Estatuto.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução total ou parcial. Nenhum membro do Conselho Consultivo poderá permanecer por mais de 4 (quatro) anos no cargo, e obrigatoriamente deverá haver interrupção de pelo menos 1 (um) ano entre uma gestão e outra.

Parágrafo 2º - O Conselho reunir-se-á quantas vezes for necessário, por convocação do Presidente do Instituto.

Art. 26 – Ao Conselho Consultivo compete :

I – analisar, discutir e apresentar propostas ao Conselho de Administração, referentes à parte educacional, cultural, social e de pesquisa do Instituto;

II – prestar assessoramento a tudo o que se fizer necessário, em especial na implantação de atividades;

III – propor ao Conselho de Administração a reforma parcial ou total dos Estatutos.

SEÇÃO V – DO CONSELHO ESPECIAL DE COLABORADORES

Art. 27 – Os membros do Conselho Especial de Colaboradores serão nomeados pelo Presidente do Instituto, ouvido o Prefeito Municipal de Joinville e representantes da comunidade.

Parágrafo 1º - O Conselho Especial de Colaboradores será constituído de até 30 (trinta) membros.

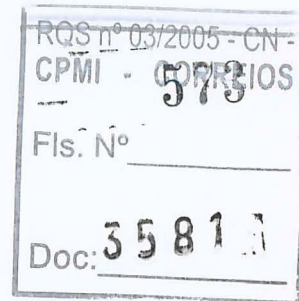
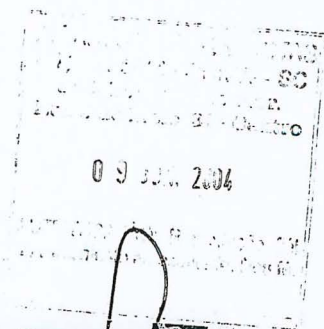
Parágrafo 2º - A nomeação será realizada na primeira quinzena de fevereiro, podendo seus integrantes serem substituídos a qualquer tempo, por decisão própria ou do Presidente.

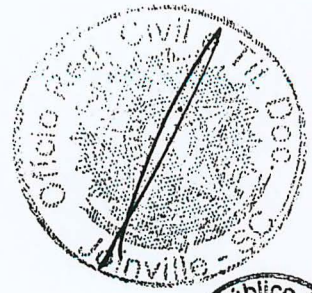
Parágrafo 3º - O Conselho Especial de Colaboradores reunir-se-á anualmente, com 'quorum' de maioria simples.

Art. 28 – Compete ao Conselho Especial de Colaboradores contribuir com tudo que se fizer necessário, em especial para a execução das atividades atinentes à finalidade e objetivos da Escola e de programas e projetos aprovados, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA EXECUTIVA





Art. 29 – A Estrutura Executiva compor-se-á dos seguintes órgãos :

- I – Supervisão Geral;
- II – Diretoria Artística e de Ensino;
- III – Diretoria Administrativo-Financeira.

Art. 30 – Compete ao Supervisor Geral : a orientação, inspeção e acompanhamento do planejamento técnico e administrativo geral do Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville, sendo o representante junto ao Teatro Bolshoi em Moscou, e o responsável por nomear, ouvido o Presidente, os Diretores Artístico e Administrativo-Financeiro.

Art. 31 – Compete ao Diretor Artístico e de Ensino : o fomento, o planejamento, desenvolvimento, organização e controle das atividades de ensino e de suporte técnico, bem como a produção de eventos artísticos relacionados com o campo de atuação.

Art. 32 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro : o fomento, o planejamento, a organização e controle das atividades de suporte administrativo, nas áreas de infra-estrutura, secretaria, recepção, financeira, de recursos humanos, jurídica, de marketing e a operacionalização do espaço educacional e cultural, e ainda atividades de vigilância, manutenção e limpeza.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – O Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville poderá contratar, se necessário, serviços de terceiros e empregados para a realização de sua finalidade e objetivos.

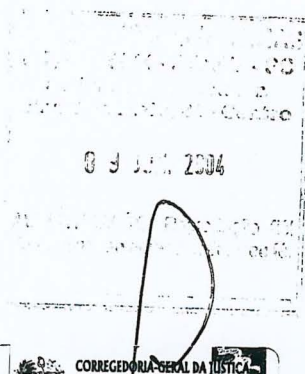
Art. 34 – O Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville poderá ser extinto por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados, em Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

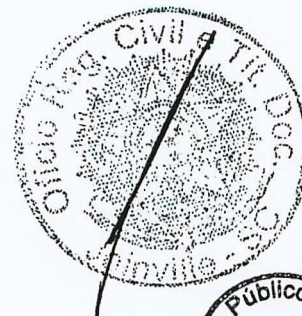
Parágrafo Único – Em caso de dissolução do Instituto, seu patrimônio será destinado a entidade filantrópica de caráter educacional, registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, ou o que a legislação pertinente assim o determinar.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração.

Art. 36 – O presente Estatuto poderá ser reformado, por iniciativa do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo, através de decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com 'quorum' de maioria simples, ressalvados os dispositivos contratuais com o Teatro Bolshoi, mediante a representação legal da Paramount Advisory Services.

Art. 37 – As atas de todos os órgãos do Instituto serão lavradas e transcritas em computador e, após aprovadas, assinadas e registradas, anexadas em livro próprio.





Art. 38 – Os cargos da Estrutura Executiva, conforme faculta a lei, serão remunerados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39 – O Presidente nomeará, a partir da aprovação do presente Estatuto, os membros do Conselho de Administração, Consultivo, Fiscal e Especial de Colaboradores.

Art. 40 – A Supervisão Geral elaborará regulamento próprio do Instituto, no prazo de trinta dias, a contar do registro do presente Estatuto, para o cumprimento de suas competências e início das operações.

Parágrafo Único – Na elaboração do regulamento e estruturação do Instituto, deverá ser observado o seu caráter diferenciado, considerando a realidade do mercado nacional e internacional em atividades similares.

Art. 41 – O Conselho de Administração providenciará o registro e a publicação deste Estatuto.

Art. 42 – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

[Handwritten signature]

Joinville, 26 de janeiro de 2000.



048-5794



Reconhecido em 18/02/2000
de
Sylvio Smieci Karski

Em 18/02/2000
Em test... da verdade.
Tabeliã RUTH SILVA
Maria Elisa Wetzel da S. Moreira - substituta
Yara Silvana Tamanini - Escrivente
Claudia M. Fuck da Silva - Notária

Emolumentos: R\$ 11,00





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e três, compareceram à sede da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil os membros associados, para apreciar e deliberar sobre a reforma parcial do Estatuto do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, com sede e foro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Brasil, e para tomar conhecimento e se pronunciarem sobre a indicação de membros para a Estrutura Executiva do Instituto, realizada pelo Conselho de Administração, consultado o Teatro Bolshoi de Moscou. Estiveram presentes o Prof. Sylvio Snieciukowski, RG nº 2/R-235.500-SSP/SC, CPF nº 003.863.169-53, Presidente do Instituto, residente à Rua Lages, nº 1.380, a Sra. Lúcia Maria Segall da Veiga, Conselheira de Administração do Instituto, RG nº 541.535-7, CPF nº 080.779.249-72, residente à Rua 21 de Abril, 188 apto. 501, Curitiba/PR, o Sr. Neife Barbieri Neia, RG nº 606.848, CPF nº 133.182.099-53, Conselheiro Fiscal do Instituto, residente à Av. Manoel Ribas, 8595 casa 18A, Curitiba/PR, que formaram a mesa diretora; também estiveram presentes os demais associados, que assinaram a lista de presença. A reunião foi coordenada pelo Prof. Sylvio Snieciukowski, que apresentou a ordem do dia para deliberação da Assembléia, que seja a alteração parcial do Estatuto do Instituto e a indicação de novos membros para a Estrutura Executiva do Instituto. O presidente do Instituto iniciou a reunião colocando a necessidade de alteração da Estrutura Executiva do Instituto, ou seja o desdobramento da Diretoria Administrativo-Financeira em duas diretorias: Administrativa e Financeira. A criação da nova diretoria foi justificada pelo incremento das atividades e pelas demandas futuras para estas áreas. Também foram explicitadas as demais alterações propostas ao Estatuto, com o objetivo de aperfeiçoamento e clarificação do instrumento. Outros membros associados pronunciaram-se favoravelmente às alterações e procedeu-se então à votação da proposta, que foi aprovada por unanimidade pela Assembléia Geral. Em seguida, o presidente do Instituto leu os nomes indicados pelo Conselho de Administração e pela Supervisão Geral da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil e aprovados pelo Teatro Bolshoi de Moscou, para ocupar as novas diretorias: o Sr. Sérgio Ayres Filho, brasileiro, casado, administrador, RG nº 15.139.100, CPF nº 084.176.048-98, residente à Rua Seara, 291 apto. 404 B, Joinville/SC, que já vinha ocupando o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, para o cargo de Diretor Administrativo, e o Sr. Luiz Carlos Meinert, brasileiro, casado, economista, RG nº 123.021, CPF nº 003.845.509-91, residente à Rua Jair Viana, 526, Barra Velha/SC, para o cargo de Diretor Financeiro, explicando que se tratam de profissionais experientes e preparados para o desempenho das funções, nos termos do Estatuto. Os associados presentes manifestaram-se favoravelmente aos nomes indicados e em seguida a Assembléia Geral aprovou por unanimidade a nomeação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2003. Ficou também estabelecido e acordado que o apresentante dos exemplares junto ao Cartório de Registro de Títulos será o Sr. Sérgio Ayres Filho, já nominado anteriormente. A reunião foi secretariada por Bernadete Costa, que lavrou a presente Ata a qual, após lida e aprovada por unanimidade, vai assinada pelos componentes da mesa diretora. Joinville, vinte e nove de julho de 2003.

FIRMA
Cart. R. Lobo
RECONHECIDA

1º TABELIONATO DE NOTAS
RUA 3 DE MAIO, 31 - CENTRO - JOINVILLE - SC - CEP 89201-030
FONE/FAX: (47) 433-5844 - carlobo@terra.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
SYLVIO SNIKOVSKI;

do que dou fé.
Joinville (SC), 25 de setembro de 2003.

Em testemunho da verdade.



RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS

FIS. Nº 576

Doc. 3581

UMA MIA - MATR. 6647 - ESCRIVENTE
CE. M. V. S. E SILVA - MATR. 6646 - ESCRIVENTE
RALMA R. DE CARVALHO - MATR. 6616 - ESCRIVENTE
IONE C. FINDER - ESCRIVENTE
A. M. G. MACHADO - ESCRIVENTE

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE

Conforme definido em ata de reunião da Assembléia Geral Extraordinária do Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville, ocorrida em vinte e seis de fevereiro de dois mil e dois, os artigos e respectivos parágrafos do Estatuto relacionados abaixo passam a ter a seguinte redação, permanecendo os demais inalterados :

Art. 1º. O Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, e com caráter de entidade educacional, cultural, de pesquisa, assistência social e beneficente, sem fins lucrativos e reger-se-á pelo presente Estatuto e legislação aplicável.

Parágrafo 1º. A Entidade usará o nome fantasia Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.

Parágrafo 2º. O Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, com sede à Av. José Vieira, 315 – Centreventos Cau Hansen, e foro na cidade de Joinville – SC, com data de fundação em 01 de fevereiro de 2000, terá tempo de duração indeterminado, resguardadas as condições previstas no Contrato assinado entre o Teatro Bolshoi de Moscou e a Prefeitura Municipal de Joinville, com a intermediação da empresa Paramount Advisory Services.

Parágrafo 3º. Nenhum cargo que compõe a Estrutura Orgânica do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, será remunerado.

Parágrafo 4º. O Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado.

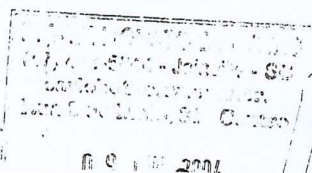
Art. 2º. É finalidade do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil o desenvolvimento da dança e das artes cênicas e, de modo particular, a execução do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a representante legal do Teatro Bolshoi de Moscou, o aprimoramento e incentivo à arte e à cultura, o desenvolvimento dos níveis e modalidades de educação e ensino, observadas as diretrizes do Teatro Bolshoi de Moscou e da legislação brasileira.

Art. 3º. Constituem objetivos do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil:

I - desenvolver atividades educacionais e pedagógicas em condições técnicas requeridas pelo Teatro Bolshoi de Moscou;

II - realizar cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento na área de dança, além de outros de cunho técnico específico de desenvolvimento educacional e cultural;

III - desenvolver atividades técnicas e científicas com entidades educacionais, culturais, sociais, de pesquisa ou empresas privadas, através de acordos, convênios ou contratos;



IV - promover a integração de seus programas com órgãos oficiais e privados que atuam no campo da educação, cultura, social, pesquisa e congêneres, para melhor desempenho de suas atividades, através de convênios, acordos ou contratos;

V - propiciar o desenvolvimento de programas e projetos de cunho educacional, social, cultural, assistencial e de pesquisa;

VI - ministrar disciplinas do ensino fundamental, médio e educação profissional, complementares à formação profissionalizante e de aperfeiçoamento de artista de ballet, consoante a legislação aplicável;

VII - formalizar, em seu interesse, convênios e contratos com entidades ou empresas congêneres, buscando parcerias e terceirizações admitidas em lei.

Art. 4º. O Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil fica impedido de aplicar recursos no exterior.

Art. 5º. No cumprimento de sua finalidade e objetivos, o Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil não fará distinção de raça, gênero, religião, filosofia, ideologia ou partido político.

Art. 6º O patrimônio do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil será constituído de:

- I - bens imóveis adquiridos através de recursos próprios ou decorrentes de doação;
- II - móveis, utensílios, utilitários e tecnologia;
- III - doações e legados recebidos, com especificações para o patrimônio;
- IV - acervo e obras de arte.

Parágrafo 1º. A utilização do patrimônio levará sempre em conta os superiores interesses do Instituto, sua finalidade e objetivos.

Parágrafo 2º. O patrimônio será administrado pelos órgãos da Estrutura Executiva, e a sua aquisição, alienação ou oneração dependerá de prévia autorização da Assembléia Geral.

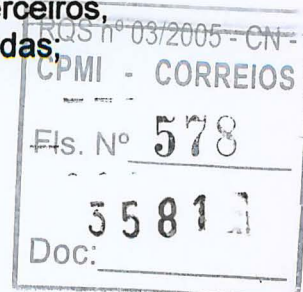
Parágrafo 3º. Excetua-se do disposto no Parágrafo 2º deste artigo as aquisições, de qualquer natureza, de móveis, utensílios, veículos, títulos e valores mobiliários, caracterizados como investimentos transitórios, que poderão ser efetuados pela Diretoria Executiva.

Art. 7º. Constituem receitas do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil:

- I - as contribuições financeiras dos sócios;
- II - doações, patrocínios e auxílios de sócios e de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, de qualquer nacionalidade, públicas ou privadas;



09/06/2004



III - recursos oriundos de convênios e similares, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, públicas ou privadas;

IV - mensalidades e outros valores cobrados dos alunos e demais participantes ou interessados;

V - juros provenientes de depósitos em instituições financeiras, bem como de títulos incorporados ao patrimônio;

VI - renda proveniente de propriedade de bens imóveis que a Entidade possua ou venha a possuir;

VII - renda de organização e realização de eventos, programas e projetos especiais, comercialização de produtos provenientes de fabricação própria, de doações recebidas ou aquisições feitas pelo próprio Instituto;

VIII - resultado de campanhas financeiras;

IX - rendas diversas ou eventuais, consoante a legislação aplicável.

Art. 8º. O Quadro Social do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil será constituído das seguintes categorias de sócios:

I - Fundadores;

II - Beneméritos;

III - Colaboradores Voluntários.

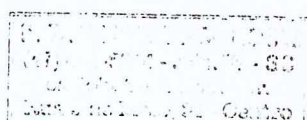
Parágrafo 1º. São considerados sócios fundadores os relacionados a seguir, que assinaram a ata de constituição da entidade: Dr. Luiz Henrique da Silveira, casado, Prefeito Municipal de Joinville; Sylvio Sniecikovski, casado, professor; Edson Busch Machado, separado, artista plástico, e Vicente Jair Mendes, separado, artista plástico, todos brasileiros e residentes na cidade de Joinville - SC.

Parágrafo 2º. Serão considerados sócios beneméritos os que, por contribuição ou serviços relevantes prestados ao Instituto, forem indicados e aprovados pela maioria dos componentes do Conselho de Administração.

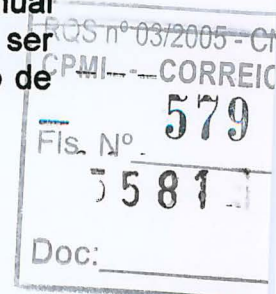
Parágrafo 3º. Serão colaboradores voluntários os que se propuserem a contribuir mensal, periódica ou anualmente para a receita do Instituto, cujas contribuições, somadas, atendam ao valor mínimo para o enquadramento na condição de sócio, conforme estabelecido pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo 4º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto.

Parágrafo 5º. Perderão a condição de sócios colaboradores voluntários aqueles que deixarem de atender o pagamento mínimo anual estabelecido no Parágrafo 3º desta Cláusula, podendo tal condição ser resgatada mediante atualização dos pagamentos, no mínimo pelo período de um ano.



09/10/2004



Parágrafo 6º . Também perderão a condição de sócios aqueles que, por decisão do Conselho de Administração, respaldada pelo Conselho Fiscal, Consultivo e Especial de Colaboradores, forem afastados do quadro social.



Art. 9º. São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado;
- II - gozar de todas as vantagens estatutárias;
- III - propor, discutir e defender qualquer medida ou matéria de interesse do Instituto;
- IV - usar da palavra nas Assembléias Gerais;
- V - solicitar a convocação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo 1º. Qualquer modalidade de associado somente terá direito de ser votado no caso de estar em dia com suas obrigações junto ao Instituto e de ter participado de pelo menos uma das duas últimas Assembléias Gerais, ou que tenha participado de pelo menos 50% das reuniões do Conselho do qual faça parte, exceto se tais faltas forem justificadas e tais justificativas tenham sido aceitas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º . O direito a voto somente será permitido aos sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10. São deveres dos associados:

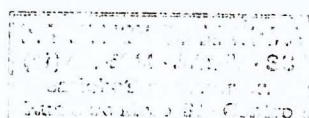
- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - contribuir para a consecução da finalidade e objetivos do Instituto;
- III - participar das Assembléias Gerais;
- IV - comparecer às reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, quando convidados.
- V - em se tratando de sócios Colaboradores Voluntários, estarem em dia com as contribuições com as quais se comprometeu.

Art. 12. A Estrutura Orgânica do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil compor-se-á dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Consultivo;
- V - Conselho Especial de Colaboradores

Art. 13. A Assembléia Geral, órgão soberano do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, integrada por todos os associados, reunir-se-á

I - Ordinariamente:



09.11.2004



a) na segunda quinzena de fevereiro de cada ano, para tomar conhecimento e deliberar sobre os relatórios, a prestação de contas, o plano de atividades e orçamento, elaborados pela Diretoria Executiva, com prévio parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

b) ainda na segunda quinzena de fevereiro, de dois em dois anos, para eleição e posse do Conselho de Administração e dos Conselhos Fiscal e Consultivo.

II - Extraordinariamente, para deliberar sobre:

a) a eleição de novos membros para o Conselho de Administração ou para os Conselhos Fiscal e Consultivo, no caso de vacância nos cargos dos titulares;

b) a reforma parcial ou total deste Estatuto, salvaguardadas as condições do contrato referente a criação da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, que foi concluído entre o Teatro Bolshoi de Moscou e a Prefeitura Municipal de Joinville, com a intermediação da empresa Paramount Advisory Services;

c) a dissolução da entidade e destino de seu patrimônio;

d) a autorização para aquisição ou alienação de bens imóveis, após parecer do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;

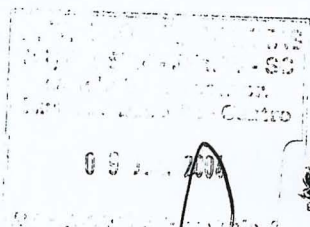
III - Em caráter solene, quando da comemoração de fatos ou de datas dignas de homenagem, assim consideradas pelo Conselho de Administração.

Art. 17. A Assembléia Geral será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, mediante publicação em jornal de circulação local ou aviso por correio.

Art. 18. Cabe à Assembléia Geral deliberar sobre a ordem do dia ou sobre as questões previstas estatutariamente, cabendo a direção dos trabalhos ao Presidente do Instituto, exceto em relação às questões de seu exclusivo interesse pessoal, quando a presidência deverá ser exercida por sócio eleito entre os presentes.

Parágrafo Único – A Ata de Reunião da Assembléia Geral será lavrada pelo Secretário do Instituto, seu substituto legal ou por quem seja escolhido pelo Presidente, sendo assinada por ambos e, facultativamente, pelos conselheiros presentes.

Art. 19. O Conselho de Administração será composto por quatro membros eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos.



Art. 20. O Conselho de Administração compreenderá seguintes cargos:

- I – Presidente, que também será o Presidente do Instituto;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário.

Art. 21. Ao Conselho de Administração compete:

I - definir em regulamento as competências do Vice-Presidente e dos Secretários;

II – manifestar-se sobre a indicação dos membros que compõem a Estrutura Executiva do Instituto, sendo que a nomeação do Supervisor Geral e dos Diretores deverá ser feita com a anuência do Teatro Bolshoi de Moscou, através da empresa Paramount Advisory Services e se houver necessidade, mediante a seguinte condição:

a) Em caso de desacordo do Teatro Bolshoi de Moscou com as nomeações de que trata o presente inciso, o Conselho Administrativo apresentará ao Teatro Bolshoi de Moscou uma lista tríplice para cada um dos cargos, sobre os quais há divergências, e o Teatro Bolshoi de Moscou, através da empresa Paramount Advisory Services, optará por um dos nomes desta lista.

III - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as próprias deliberações;

IV - supervisionar as atividades do Instituto e velar pelo fiel cumprimento das decisões das Assembléias Gerais, das deliberações do Conselho Fiscal, bem como do Conselho Consultivo;

V - tomar conhecimento dos balanços e balancetes e submetê-los à apreciação do Conselho Fiscal;

VI - apresentar aos Conselhos Fiscal e Consultivo relatórios e prestações de contas dos trabalhos realizados;

VII - elaborar orçamento e planejamento anual do Instituto, submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal;

VIII - propor à Assembléia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto, salvaguardadas as condições do contrato referente a criação da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, que foi concluído entre o Teatro Bolshoi de Moscou e a Prefeitura Municipal de Joinville, com a intermediação da empresa Paramount Advisory Services;

IX - reunir-se em sessões ordinárias semestralmente, e em sessões extraordinárias, quando necessário;

X – Nomear os integrantes do Conselho de Colaboradores.

Art. 22. Compete ao Presidente do Instituto:

I - representar o Instituto em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo delegar tais poderes;

II - convocar a Assembléia Geral e presidi-la;



09 JUN 2004



III - assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, cheques, ordens de pagamento e documentos de despesa em geral, podendo delegar esta competência através dos instrumentos legais;

IV - fornecer orientações sobre o plano de atividades e o orçamento;

V - prestar contas das atividades do Instituto;

VI - dar cumprimento às deliberações dos órgãos estatutários.

Art. 23. O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, para mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos, dos quais 1 (um) deverá possuir conhecimento técnico ou superior em Contabilidade, além de 3 (três) suplentes.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente, com o "quorum" de maioria simples.

Parágrafo 3º. Os suplentes substituirão os titulares em caso de licença, o fazendo pela ordem de maior idade, tendo o direito ao voto quando em substituição ao titular, e fora deste caso, somente o direito a voz.

Art. 24. Ao Conselho Fiscal compete:

I - eleger dentre seus membros, seu Presidente e Secretário;

II - convocar a Assembléia Geral, na forma deste Estatuto;

III - emitir parecer sobre relatórios e contas, aprovando-os ou não, e encaminhando-os à Assembléia Geral;

IV - fiscalizar a gestão financeira do Conselho de Administração;

V - emitir parecer sobre propostas de aquisição e alienação de bens imóveis, formuladas pelo Conselho de Administração;

VI - propor à Assembléia Geral a reforma parcial ou total dos Estatutos.

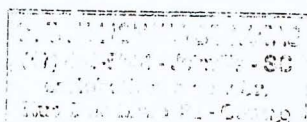
Art. 25. O Conselho Consultivo será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, para mandato de 2 (dois) anos e composto, preferencialmente, por sócios educadores, professores de dança, bailarinos e representantes de órgãos públicos e privados.

Parágrafo 1º. O Conselho Consultivo será constituído de 3 (três) membros efetivos, além de 3 (três) suplentes e terá como função assessorar o Conselho de Administração, dando pareceres que o presente estatuto lhe incumbe.

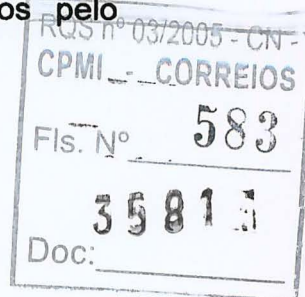
Parágrafo 2º. O Conselho Consultivo reunir-se-á anualmente, com o "quorum" de maioria simples, ou sempre que convocados pelo Presidente do Conselho de Administração.



S



03/12/2004



Parágrafo 3º. Os suplentes substituirão os titulares em caso de licença, o fazendo pela ordem de maior idade, tendo o direito ao voto quando em substituição ao titular, e fora deste caso, somente o direito a voz.

Art. 26. Ao Conselho Consultivo compete:

- I – eleger, dentre seus membros, o seu presidente;
- II - analisar, discutir e apresentar propostas ao Conselho de Administração, referentes à parte educacional, cultural, social e de pesquisa do Instituto;
- III - prestar assessoramento a tudo o que se fizer necessário, em especial na implantação de atividades;
- IV - propor ao Conselho de Administração a reforma parcial ou total dos Estatutos, salvaguardadas as condições do contrato referente a criação da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, que foi concluído entre o Teatro Bolshoi de Moscou e a Prefeitura Municipal de Joinville, com a intermediação da empresa Paramount Advisory Services

Art. 27. Os membros do Conselho Especial de Colaboradores serão nomeados pelo Presidente do Instituto, ouvidos os demais membros do Conselho de Administração, e, a seu critério, o Prefeito Municipal de Joinville e representantes da comunidade.

Parágrafo 1º. O Conselho Especial de Colaboradores será constituído de até 30 (trinta) membros, sendo desnecessária a condição de sócio.

Parágrafo 2º. A nomeação será realizada na segunda quinzena de fevereiro, logo após a posse do Conselho de Administração, podendo seus integrantes ser substituídos a qualquer tempo, por decisão própria ou do Presidente.

Parágrafo 3º. O Conselho Especial de Colaboradores reunir-se-á anualmente, sob comando do Presidente do Instituto, deliberando através de "quorum" representado por maioria simples.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 29. As eleições serão realizadas de dois em dois anos, na segunda quinzena do mês de fevereiro, devendo ser convocada com 60 (sessenta) dias de antecedência através de edital publicado em jornal de circulação regional, bem como através de edital publicado junto ao próprio Instituto.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração todos os procedimentos necessários para a realização da eleição, bem como elaborar e aprovar seu regulamento.



9





CAPÍTULO VIII

DA ESTRUTURA EXECUTIVA

órgãos:

Art. 30. A Estrutura Executiva compor-se-á dos seguintes

- I - Supervisão Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Diretoria Artística e de Ensino;
- IV - Diretoria Administrativo-Financeira.

Parágrafo Único – Os componentes nomeados da Estrutura Executiva são: Joseney Braska Negrão, brasileira, solteira, professora, nomeada no cargo de Supervisora Geral e Sérgio Ayres Filho, brasileiro, casado, administrador, nomeado no cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, que será o apresentante dos exemplares junto ao Cartório de Registro de Títulos, ambos residentes em Joinville – SC. Os demais cargos encontram-se vagos.

Art. 31. Compete ao Supervisor Geral: a orientação, inspeção e acompanhamento do planejamento técnico e administrativo geral do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, sendo o representante junto ao Teatro Bolshoi em Moscou, e o responsável por nomear, ouvido o Conselho de Administração, os diretores Executivo, Artístico e de Ensino e Administrativo-Financeiro, bem como coordenadores técnicos.

Art. 32. Compete ao Diretor Executivo o planejamento, a organização, o controle operacional e o acompanhamento do funcionamento geral do Instituto, em conjunto com os demais diretores, executando tarefas delegadas pela Supervisão Geral.

Art. 33. Compete ao Diretor Artístico e de Ensino: o fomento, o planejamento, desenvolvimento, organização e controle das atividades de ensino e de suporte técnico, bem como a produção de eventos artísticos relacionados com o campo de atuação.

Art. 34. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: o fomento, o planejamento, a organização e controle das atividades de suporte administrativo, nas áreas de infra-estrutura, secretaria, financeira, de recursos humanos, jurídica, e ainda atividades de vigilância, manutenção e limpeza, assinando, juntamente com o Presidente do Instituto ou com quem este venha outorgar tais poderes, cheques, ordens de pagamento e demais documentos necessários à movimentação financeira e atos de sua pasta.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



09 JUL 2004



Art. 35. O Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil poderá contratar, se necessário, serviços de terceiros e empregados para realização de sua finalidade e objetivos.

Art. 36. O Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil poderá ser extinto por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados, em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo único. Em caso de dissolução do Instituto, seu patrimônio será destinado a entidade filantrópica de caráter educacional, registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, ou o que a legislação pertinente assim determinar, excetuando-se daí todo o acervo cultural de propriedade do Teatro Bolshoi de Moscou, o qual deverá ser colocado a disposição daquela entidade.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração, exceto aqueles que exijam apreciação através de Assembléia Geral.

Art. 38. O presente Estatuto poderá ser reformado, por iniciativa do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo, através de decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com “quorum” de maioria simples, salvaguardadas as condições do contrato referente a criação da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, que foi concluído entre o Teatro Bolshoi de Moscou e a Prefeitura Municipal de Joinville, com a intermediação da empresa Paramount Advisory Services.

Art. 39. As atas de todos os órgãos do Instituto serão lavradas e transcritas em computador e, após aprovadas, assinadas e registradas, anexadas em livro próprio.

Art. 40. Os cargos da Estrutura Executiva, conforme faculta a lei, serão remunerados.

CAPÍTULO X

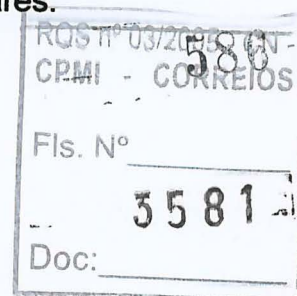
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41. A Supervisão Geral elaborará regulamento próprio do Instituto, a contar do registro do presente, para o cumprimento de suas competências, apresentando-o ao Conselho de Administração.

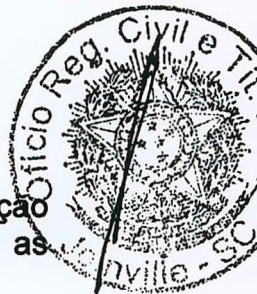
Parágrafo único. Na elaboração do regulamento e estruturação do Instituto, deverá ser observado o seu caráter diferenciado, considerando a realidade do mercado nacional e internacional em atividades similares.



09 JUN 2004

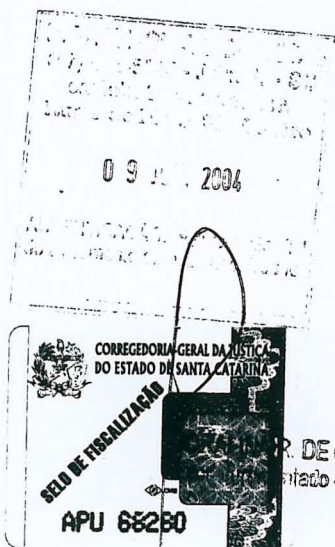


Art. 42. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração as providências em relação ao seu registro e publicação.

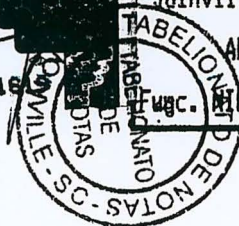


Joinville, 25 de fevereiro de 2002.

3º. TABELIONATO DE NOTAS



3. TABELIONATO DE NOTAS Ursula Romanus Hardt Joinville - SC	
Reconheço por Semelhança(s) a(s) Firma(s) de: 140tQuav4-SYLVIO SNIECIKOVSKI.....	
Em testemunho da Verdade Joinville/SC., 28 de Fevereiro de 2002	
ADELAIDE JASPER DOBROTNICK Escrivente	WILSON



R. DE CARVALHO
Estado - Matr. 6816

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls. Nº	587
Doc:	3581

2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL



Art. 6º. O patrimônio do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil será constituído de :

- I – bens imóveis adquiridos através de recursos próprios ou decorrentes de doação;
- II – móveis, utensílios, utilitários e tecnologia;
- III – doações e legados recebidos, com especificações para o patrimônio;
- IV – acervos e obras de arte.

Parágrafo 1º - A utilização do patrimônio levará sempre em conta os superiores interesses do Instituto, sua finalidade e objetivos.

Parágrafo 2º - O patrimônio será administrado pelos órgãos da Estrutura Executiva, e a sua aquisição, alienação ou oneração dependerá de prévia autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Excetuam-se do disposto no Parágrafo 2º deste artigo as aquisições, de qualquer natureza, de móveis, utensílios, veículos, títulos e valores mobiliários, caracterizados como investimentos transitórios, que poderão ser efetuados pela Estrutura Executiva.

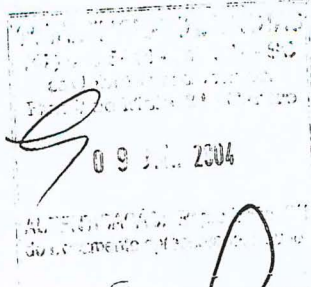
Art. 22. Compete ao Presidente do Instituto:

- I - representar o Instituto em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo delegar tais poderes;
- II - convocar a Assembléia Geral e presidi-la;
- III - assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques, ordens de pagamento e documentos de despesa em geral, podendo delegar esta competência através dos instrumentos legais;
- IV - fornecer orientações sobre o plano de atividades e o orçamento;
- V - prestar contas das atividades do Instituto;
- VI - dar cumprimento às deliberações dos órgãos estatutários.

Art. 27. Os membros do Conselho Especial de Colaboradores serão nomeados pelo Presidente do Instituto, ouvidos os demais membros do Conselho de Administração e representantes da comunidade.

Art. 30. A Estrutura Executiva compor-se-á dos seguintes órgãos:

- I - Supervisão Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III - Diretoria Artística e de Ensino;
- IV - Diretoria Administrativa;
- V - Diretoria Financeira.



Art. 31. Compete ao Supervisor Geral: a orientação, ~~inspeção e~~ acompanhamento do planejamento técnico e administrativo geral do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, sendo o representante junto ao Teatro Bolshoi em Moscou, e o responsável por nomear, ouvido o Conselho de Administração, os diretores Executivo, Artístico e de Ensino, Administrativo e Financeiro, bem como coordenadores técnicos.

Art. 34. Compete ao Diretor Administrativo: o fomento, o planejamento, a organização e controle das atividades de suporte administrativo, nas áreas de infra-estrutura, secretaria, de recursos humanos e jurídica, e ainda atividades de vigilância, manutenção e limpeza.

Art. 35. Compete ao Diretor Financeiro o fomento, o planejamento, a organização e controle financeiros do Instituto, assinando, juntamente com o Presidente do Instituto ou com quem este venha outorgar tais poderes, cheques, ordens de pagamento e demais documentos necessários à movimentação financeira e atos de sua pasta.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

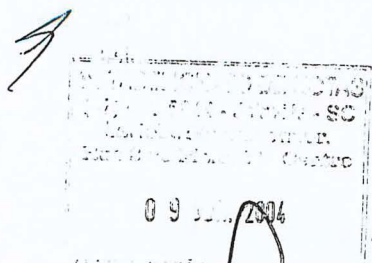
Art. 36. O Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil poderá contratar, se necessário, serviços de terceiros e empregados para realização de sua finalidade e objetivos.

Art. 37. O Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil poderá ser extinto por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados, em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo único. Em caso de dissolução do Instituto, seu patrimônio será destinado a entidade filantrópica de caráter educacional, registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, ou o que a legislação pertinente assim determinar, excetuando-se daí todo o acervo cultural de propriedade do Teatro Bolshoi de Moscou, o qual deverá ser colocado a disposição daquela entidade.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Estrutura Executiva, ouvido o Conselho de Administração, exceto aqueles que exijam apreciação através de Assembléia Geral.

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado, por iniciativa do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo, através de decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com “quorum” de maioria simples, salvaguardadas as condições do contrato referente a criação da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, que foi concluído entre o Teatro Bolshoi de Moscou e a Prefeitura Municipal de Joinville, com a intermediação da empresa Paramount Advisory Services.



Art. 40. As atas de todos os órgãos do Instituto serão lavradas e transcritas em computador e, após aprovadas, assinadas e registradas, anexadas em livro próprio.

Art. 41. Os cargos da Estrutura Executiva, conforme faculta a lei, serão remunerados.

CAPÍTULO X

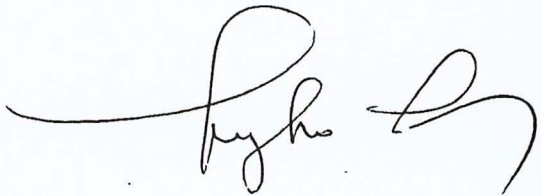
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42. A Supervisão Geral elaborará regulamento próprio do Instituto, a contar do registro do presente, para o cumprimento de suas competências, apresentando-o ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. Na elaboração do regulamento e estruturação do Instituto, deverá ser observado o seu caráter diferenciado, considerando a realidade do mercado nacional e internacional em atividades similares.

Art. 43. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração as providências em relação ao seu registro e publicação.

Joinville, 21 de julho de 2003.

1º TABELIONATO DE NOTAS
RUA 3 DE MAIO, 31 - CENTRO - JOINVILLE - SC - CEP 89201-030
FONE/FAX: (47) 433-5844 - carldbo@terra.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
SYLVIO SNIETIKOVSKI;

do que dou fé.
Joinville (SC), 30 de julho de 2003.

Em testemunho da verdade.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SENDO
ISENTO

AIF 28042

CARVALHO
o - Matr. 6616

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els. Nº 590
3581
Doc: _____

09 JUL 2004

**CONTRATO DE PATROCÍNIO CULTURAL NÃO INCENTIVADO
PARA A ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL**



**CONTRATO DE PATROCÍNIO CULTURAL
NÃO INCENTIVADO PARA A ESCOLA DO
TEATRO BOLSHOI NO BRASIL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS - ECT AQUI DENOMINADA
DE PATROCINADORA E O INSTITUTO
ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO
BRASIL DORAVANTE DENOMINADO DE
PATROCINADO, NA FORMA ABAIXO:**

PATROCINADORA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

CNPJ.....: 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO.....: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO.....: SBN, Quadra 01, Conj. 03, Bl. "A" Ed. Sede da ECT
CEP.....: 70002-900 Brasília/DF
TELEFONE/FAX.....: (61) 426 1563/426 2036

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....: HASSAN GEBRIM
IDENTIDADE.....: 164.093 SSP/DF
CPF.....: 004.062.281-91

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.....: CLÁUDIO MELO COLAÇO
IDENTIDADE.....: 770.237 SSP/PR
CPF.....: 059.571.259-20

PATROCINADO: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL

CNPJ.....: 03657851/0001-08
ENDEREÇO.....: Av. José Vieira, 315 Centreventos Cau Hansen Centro
CEP.....: 89204-110 Joinville/SC
TEL./FAX.....: (47) 422-4070

REPRESENTANTE:

PRESIDENTE.....: SYLVIO SNIECIKOVSKI
IDENTIDADE.....: 2R 235.500 SSI/SC
CPF.....: 003.863.169-53



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto o patrocínio cultural não incentivado concedido pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** ao **INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL**, para formação de alunos da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil nos anos de 2002, 2003 e 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DO PATROCÍNIO

- 2.1. O valor total deste Contrato de Patrocínio é de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) a ser efetuado conforme as condições de pagamento especificadas na cláusula terceira deste contrato.
- 2.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será feito conforme segue:

3.1.1. No primeiro ano (2002), R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), divididos em 3 (três) parcelas.

3.1.1.1. 1º parcela: R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), a ser paga 10 (dez) dias após a data do registro do contrato no Departamento Jurídico da PATROCINADORA.

3.1.1.2. 2º parcela: R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), a ser paga 60 (sessenta) dias após a data de pagamento da 1ª parcela.

3.1.1.3. 3º parcela: R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), a ser paga 120 (cento e vinte) dias após a data de pagamento da 1ª parcela.

3.1.2. No segundo ano (2003), R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), divididos em 3 (três) parcelas

3.1.2.1. 1º parcela: R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), a ser paga 12 (doze) meses após a data do pagamento da 1ª parcela de 2002.

3.1.2.2. 2º parcela: R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), a ser paga 60 (sessenta) dias após a data de pagamento da 1ª parcela.

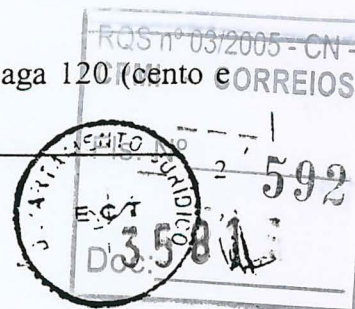
3.1.2.3. 3º parcela: R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), a ser paga 120 dias após a data de pagamento da 1ª parcela.

3.1.3. No terceiro ano (2004), R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), divididos em 3 (três) parcelas

3.1.3.1. 1º parcela: R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), a ser paga 12 (doze) meses após a data do pagamento da 1ª parcela de 2003.

3.1.3.2. 2º parcela: R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), a ser paga 60 (sessenta) dias após a data de pagamento da 1ª parcela.

3.1.3.3. 3º parcela: R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), a ser paga 120 (cento e vinte) dias após a data de pagamento da 1ª parcela.



- 3.2. O pagamento será efetuado pela **PATROCINADORA** mediante depósito bancário com os seguintes dados :

Destinatário.....: Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil –
(Projeto: Escola do Teatro Bolshoi no Brasil)
Banco.....: Banco Santander do Brasil S/A – 353
Agência.....: 0131
Conta Corrente.....: 8527687-1



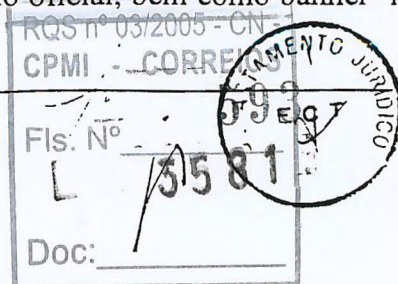
- 3.3. Recairão para o **PATROCINADO** o prazo de compensação bancária e o ônus decorrente da transferência do valor do depósito.
- 3.4. Deverão constar do recibo os dados mencionados no item 3.2., deste Contrato.
- 3.5. A **PATROCINADORA** solicitará ao **PATROCINADO**, na data adequada, os recibos devidamente preenchidos, que serão apresentados ao seguinte órgão:

Órgão.....: DIAC/ASCOM/ECT
Endereço.....: SBN Quadra 01, Conj. 03, Bloco "A" Ed. Sede da ECT - 20º Andar
CEP.....: 70002-900 Brasília – DF
Tel/Fax.....: (61) 426-1563 / 426 2036

- 3.6. A **DIAC/ASCOM** atestará os recibos e os encaminhará para o **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CUSTO**, da **Administração Central de Brasília** que, por sua vez, providenciará o pagamento ao **PATROCINADO**.
- 3.7. Caso os recibos apresentem alguma incorreção, serão devolvidos ao **PATROCINADO** para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação corretamente emitidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

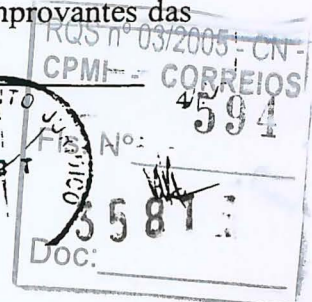
- 4.1. Aplicar a logomarca dos Correios como Patrocinador Oficial em todo o material promocional da qual o **PATROCINADO** faça uso, tais como catálogos, programas, cartazes, convites, ingressos, volantes, display para volantes e outros materiais utilizados em eventos realizados pelo **PATROCINADO**;
- 4.2. Efetuar 1 (uma) *Mostra Didática* com os alunos da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, por ano de patrocínio, às expensas do **PATROCINADO**, com data e local a serem definidos pela **PATROCINADORA**.
- 4.3. Disponibilizar 1 (uma) página para anúncio da **PATROCINADORA** nos programas dos eventos realizados pelo Instituto.
- 4.4. Mencionar o Patrocínio Oficial da **PATROCINADORA** em todos os contatos realizados junto à Imprensa durante os anos de 2002, 2003 e 2004.
- 4.5. Incluir na home page do **PATROCINADO** a menção do patrocínio oficial, bem como banner- link da **PATROCINADORA**.





- 4.6. Aplicar a logomarca da **PATROCINADORA** nos uniformes de circulação dos alunos e professores, no tamanho máximo permitido pelo Teatro Bolshoi de Moscou.
- 4.7. Conceder 10 (dez) bolsas de estudo pelo período do patrocínio a filhos de empregados da **PATROCINADORA**, selecionados segundo as datas e critérios técnicos e artísticos do **PATROCINADO**, seguidas as suas normas internas e cumpridas as condições de:
- 4.7.1. Participação e aprovação no exame classificatório realizado pelo **PATROCINADO**, que se compromete a divulgar, com a antecedência necessária a abertura das inscrições.
- 4.7.2. Obtenção de classificação geral suficiente para o acesso ao curso para o qual foi aprovado, conforme critérios estabelecidos pelo **PATROCINADO**.
- 4.7.3. Os 3 (três) primeiros colocados para o Curso de Formação, receberão bolsa integral e os outros 7 (sete), receberão bolsa educacional.
- 4.8. Submeter, previamente, à aprovação da **PATROCINADORA**, todas as peças promocionais e de divulgação criadas pela Escola do Teatro Bolshoi no Brasil tais como, convites, cartazes, banners, programas e outras peças de igual finalidade.
- 4.9. Autorizar a **PATROCINADORA** a utilizar imagens (fotos e vídeos), previamente selecionadas pela Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais e comerciais.
- 4.10. Apresentar para a **PATROCINADORA**, com antecedência de 60 dias, a programação completa das *Mostras Didáticas de Dança* que serão realizadas nos anos de patrocínio.
- 4.11. Garantir, dentro da programação apresentada, o direito de escolha da **PATROCINADORA** dos locais onde exista interesse em participar como **patrocinador exclusivo** das *Mostras Didáticas*.
- 4.11.1. Caso haja interesse da **PATROCINADORA**, o direito de exclusividade será concedido, desde que esta opte por cobrir integralmente os custos apresentados pelo **PATROCINADO**, na ocasião.
- 4.11.2. Não havendo interesse da **PATROCINADORA** na exclusividade das *Mostras Didáticas*, essas poderão ser apoiadas por outras instituições, desde que o nome do apoiador seja submetido, previamente, à **PATROCINADORA**, e que esta seja mencionada como patrocinadora Oficial da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.
- 4.12. Disponibilizar espaço para ações de merchandising da **PATROCINADORA** nos locais de apresentação das *Mostras*, mesmo nas apresentações em que esta não detiver a exclusividade do patrocínio.
- 4.13. Disponibilizar 20% do total de ingressos para cada *Mostra Didática* em que a **PATROCINADORA** não tenha exclusividade, e 30% do total de ingressos para as *Mostras* em que a **PATROCINADORA** detiver a exclusividade do patrocínio.
- 4.14. Manter, permanentemente, nas dependências da Escola, peças promocionais que façam referência ao Patrocínio Exclusivo da **PATROCINADORA** à Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.
- 4.15. Encaminhar para a **PATROCINADORA**, ao final de cada ano de patrocínio, comprovantes das contrapartidas.

91



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições estabelecidas no subitem 3.1. da **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Se o **PATROCINADO** se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, a **PATROCINADORA** poderá aplicar uma ou mais das seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa.

6.2. As eventuais infrações por parte do **PATROCINADO** sujeitam-no à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por cada irregularidade e descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, estipuladas neste Contrato;

6.3. Se discordar das penalidades que porventura tenham sido aplicadas, poderá o **PATROCINADO** apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade superior da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

6.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à **Seção de Contas a Receber da Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro – GECOF da Diretoria Regional de Brasília**, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, podendo, para isso, recorrer a **PATROCINADORA** aos meios judiciais.

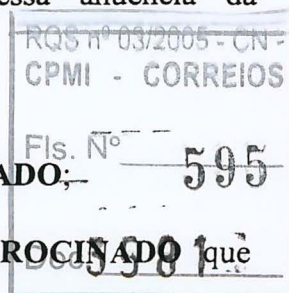
6.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da **PATROCINADORA**, quando ocorrer:

- a) o não cumprimento, ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- c) a associação do **PATROCINADO** com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência da **PATROCINADORA**;
- d) dissolução do **PATROCINADO**;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil do **PATROCINADO**;
- f) alteração social ou alteração da finalidade ou da estrutura do **PATROCINADO** que prejudique a execução deste contrato;



- g) por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada a **PATROCINADORA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) caso fortuito, força maior ou fatores supervenientes, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

7.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a **PATROCINADORA**;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. A rescisão do Contrato acarretará ao **PATROCINADO**, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à **PATROCINADORA**.

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O **PATROCINADO** fica obrigado a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Contratação.

8.2. As Cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante a assinatura de Aditivo Contratual, exceto com relação ao valor global do Patrocínio, objeto deste contrato.

8.3. O **PATROCINADO** não poderá transferir os direitos e obrigações contratuais, sem prévia concordância expressa e escrita da **PATROCINADORA**.

8.4. No ano de 2002, nos três meses que antecedem as eleições, ou seja, de 06/7 a 30/11/02, conforme a Lei nº 9.504, de 30/9/97, artigo 73, "caput" inciso 6º, letra "b" e inciso 7º, a **PATROCINADA** suspenderá a veiculação de publicidade **institucional** de acordo com as orientações da **PATROCINADORA**.

8.5. A home-page da **PATROCINADORA** poderá exibir informações sobre o patrocínio concedido.

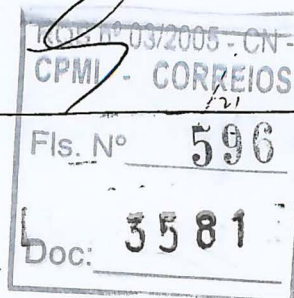
CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas, anuais, provenientes deste Contrato correrão por meio da seguinte Classificação Orçamentária:

CONTA...: 2.15

ATIVIDADE...: 01.2.04

9.1.1. A captação de recursos, mediante doações de patrocínio, está desvinculada dos Contratos mantidos com Agências de Propaganda e encontra-se amparada no Artigo 2º, alínea "c" do Decreto 3296/99, de 16/12/99.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência de 37 (trinta e sete) meses a partir da data de sua assinatura, sendo 36 (trinta e seis) meses para a programação e realização do projeto "Escola do Teatro Bolshoi no Brasil" e 1 (um) mês para comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pela PATROCINADA, observando-se o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Quaisquer tributos ou taxas, que porventura sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de responsabilidade exclusiva do PATROCINADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ORIGEM

12.1. O presente contrato é oriundo de processo de patrocínio cultural não incentivado, autorizado pelo Presidente da PATROCINADORA e ratificado pela Diretoria da ECT, na 11ª REDIR, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília/DF, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 14 de março de 2002.

PELA PATROCINADORA:

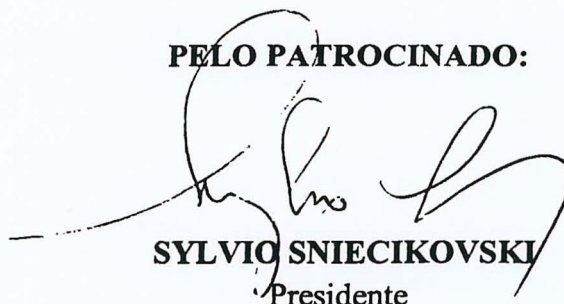

HASSAN GEBRIM

Presidente da ECT

CLÁUDIO MELO COLAÇO

Diretor de Administração da ECT

PELO PATROCINADO:


SYLVIO SNECIKOVSKI

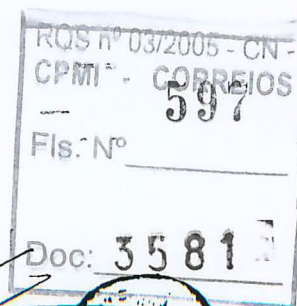
Presidente

Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil

TESTEMUNHAS:

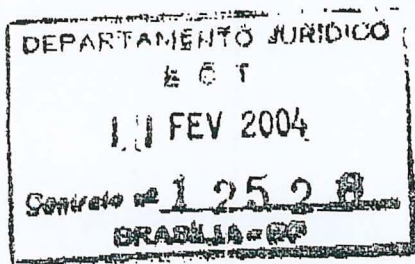
1-
CPF

2-
CPF





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 11092/02 DE
PATROCÍNIO CULTURAL NÃO-
INCENTIVADO PARA A ESCOLA
DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL**

PATROCINADORA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

CNPJ.....: 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO.....: 07.061.903-4
ENDEREÇO.....: SBN, Quadra 01, Conj. 03, Bl. "A" Ed. Sede da ECT
CEP.....: 70002-900 Brasília/DF
TELEFONE: (061) 426-2025
FAX.....: (061) 426-1565/426 2036

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....: AIRTON LANGARO DIPP
IDENTIDADE.....: 2005603432 SSP/RS
CPF.....: 122.776.730-72

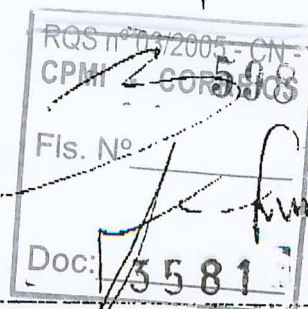
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.....: GABRIEL PAULI FADEL
IDENTIDADE.....: 1.010.435.533 SSP/RS
CPF.....: 076.350.440-87

PATROCINADO: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL

CNPJ.....: 03657851/0001-08
ENDEREÇO.....: Av. José Vieira, 315 Centreventos Cau Hansen Centro
CEP.....: 89204-110 Joinville/SC
TEL/FAX.....: (47) 422-4070

REPRESENTANTE:

PRESIDENTE.....: SYLVIO SNIECIKOVSKI
IDENTIDADE.....: 2R 235.500 SSI/SC
CPF.....: 003.863.169-53





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa a alterar, incluir e excluir cláusulas no Contrato nº 11092/02 de patrocínio não incentivado, firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e o Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, em face da necessidade de reavaliação para a continuidade do Projeto, readequando-as aos novos parâmetros praticados pela PATROCINADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

2.1 A presente cláusula visa a alterar total ou parcialmente cláusulas do Contrato original, que passarão a ter a seguinte redação:

“1.1 O presente Contrato tem por objeto o patrocínio cultural não incentivado concedido pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT ao INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL, cuja finalidade é proporcionar o ensino profissionalizante da dança, por meio da metodologia russa de ensino, com a concessão de bolsas de estudos para 240 crianças. O projeto será realizado em Joinville/SC, durante o período de março de 2002 a abril de 2005.”

“3.2. O pagamento será efetuado pela PATROCINADORA mediante depósito bancário com os seguintes dados:

Destinatário.....: Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil –
(Projeto: Escola do Teatro Bolshoi no Brasil)
Banco.....: Caixa Econômica Federal - 104
Agência.....: 0419
Conta Corrente.....: 02481-6”

“3.5. A PATROCINADORA solicitará ao PATROCINADO, na data adequada, os recibos devidamente preenchidos, que serão apresentados ao seguinte órgão:

Órgão.....: Divisão de Marketing Cultural (DIMC) – Departamento de
Comunicação e Marketing (DMARK)/ECT
Endereço.....: SBN Quadra 01, Conj. 03, Bloco "A" Ed. Sede da ECT - 20º Andar
CEP.....: 70002-900 Brasília – DF
Tel/Fax.....: (61) 426-1563 / 426 2036”



Conforme

ANEXOS JURIDICOM 450 203



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

"3.6. A DIMC/DMARK atestará os recibos e os encaminhará para o DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS que, por sua vez, providenciará o pagamento ao PATROCINADO."

"4.1. Aplicar a logomarca dos Correios como Patrocinador Oficial em todo o material promocional da qual o PATROCINADO faça uso, tais como catálogos, programas, cartazes, convites, ingressos, volantes e nos anúncios publicitários do PATROCINADO;"

"4.3. Disponibilizar 1 (uma) página para anúncio da PATROCINADORA em todos os periódicos publicados pelo PATROCINADO;"

"4.6. Aplicar a logomarca da PATROCINADORA, no tamanho máximo permitido pelo Teatro Bolshoi de Moscou, nos uniformes de circulação dos alunos e professores compostos das seguintes peças:

- casaco
- bermuda
- boné
- camiseta"

"4.10. Apresentar para a PATROCINADORA, no primeiro trimestre de cada ano, o calendário de Mostras Didáticas de Dança;"

"4.13. Disponibilizar 20% do total de ingressos para cada *Mostra Didática* em que a PATROCINADORA não tenha exclusividade, e 30% do total de ingressos para as Mostras em que a PATROCINADORA detiver a exclusividade do patrocínio, confirmando a realização de cada evento com pelo menos 15 dias de antecedência."

"4.15. Encaminhar para a PATROCINADORA, ao final de cada ano de patrocínio, comprovantes das contrapartidas acordadas em Contrato e respectivo Termo Aditivo."

"6.3. Se discordar das penalidades que porventura tenham sido aplicadas, poderá o PATROCINADO apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade superior da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação."

"9.1. As despesas anuais, provenientes deste Contrato, correrão por meio da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 05.02

ATIVIDADE: 00.8.00"



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS NO CONTRATO ORIGINAL**

3.1 A presente cláusula visa a incluir itens nas cláusulas do Contrato firmado, que passarão a ter a seguinte redação:

a) inclusões no item 4:

“4.3.1. Informar à **PATROCINADORA**, com antecedência, a data limite para envio dos anúncios a serem publicados nos periódicos”

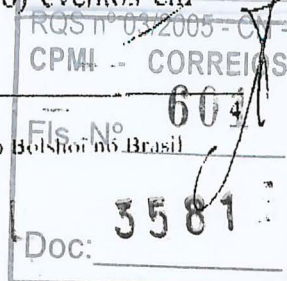
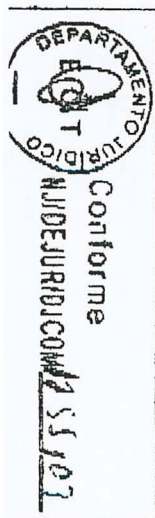
“4.16 Em caso de haver bolsistas dependentes de empregados do quadro funcional da **PATROCINADORA**, o uso da imagem destes pelo **PATROCINADO** somente se dará após a concordância daquela e da autorização formal das pessoas envolvidas.”

“4.17. Conceder no mínimo 240 bolsas integrais para alunos da rede pública de ensino, com perfil e potencial de qualificação para a atividade, que terão direito à formação, material didático, alimentação complementar, transporte, uniforme completo, orientação pedagógica, fisioterapia e nutricional, assistência de saúde emergencial, assistência odontológica preventiva e ensino de uma língua estrangeira;”

“4.18. Realizar anualmente a ampliação da abrangência de conhecimentos da arte da dança, por meio de palestras culturais, apresentação de vídeo e distribuição de brindes, para contemplar cerca de 40 mil alunos da rede pública de ensino, a partir de 9 anos de idade, em uma capital das Regiões Norte ou Nordeste;”

“4.19. Realizar anualmente um programa de motivação, pré-indicação e processo seletivo para alunos de toda a rede pública de ensino da cidade sede da Escola, por meio de palestras e vídeos, para possibilitar o acesso de interessados ao curso do **PATROCINADO**, por meio do sistema de bolsas da **PATROCINADORA**, com estimativa de atingir a 80 (oitenta) mil crianças;”

“4.20. Popularizar e formar plateia para a arte da dança, por meio do programa anual de Mostras Didáticas, sem cobrança de ingressos e com arrecadação espontânea de alimentos ou outros materiais (didáticos, construção, brinquedos etc), sendo, no mínimo, 2 eventos na cidade sede da Escola ou da região e 4 (quatro) eventos em outros estados;”





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

"4.21. Promover anualmente uma apresentação especial para determinados públicos não contemplados com as Mostras regulares, formados de idosos, portadores de necessidades especiais, enfermos etc, que tenham condições de deslocamento até o local da apresentação;"

"4.22. Desenvolver, anualmente, oficinas de formação e apoio extra-curso para os alunos da Escola, com eventos sobre o combate às drogas, violência, higiene e meio-ambiente, para o desenvolvimento das condições de cidadania e educação;"

"4.23. Encaminhar para a **PATROCINADORA**, no prazo de 30 dias após a realização de cada Mostra Didática, comprovantes das peças promocionais utilizadas."

"4.24. Apresentar semestralmente à **PATROCINADORA** um relatório físico-estrutural, no qual constará o desempenho dos alunos bolsistas da Escola."

"4.25. Ao final de cada ano de patrocínio, o **PATROCINADO** deverá apresentar um relatório financeiro, com a demonstração de aplicação do recurso concedido no período."

b) inclusão no item 7:

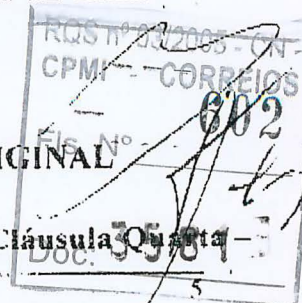
"7.1.1.1. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera ao **PATROCINADO** a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral ou proporcional do aporte concedido, atualizado financeiramente entre a data do pagamento – item 3.1 – e a data em que a devolução for efetivamente realizada, conforme variação *pro-rata tempore* do IGP-M (FGV) ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;"

c) inclusão no item 8:

"8.6. A gestão do contrato será exercida pelo Chefe da DIMC do DMARK da **PATROCINADORA**, ou por preposto devidamente credenciado, que terá poderes, entre outros, para notificar ao **PATROCINADO** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato."

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE ITEM DO CONTRATO ORIGINAL

4.1 A presente cláusula visa a excluir o item 4.7 e seus respectivos subitens da Cláusula Quarta



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Das Obrigações do Patrocinado do Contrato firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência adstrita à vigência do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato Original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2003.

PELA PATROCINADORA:**PELO PATROCINADO:****AILTON LANGARO DIPE**

Presidente da ECT

SYLVIO SNIECIUKOWSKI

Presidente

Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil

GABRIEL PAULI FADEL

Diretor de Administração da ECT

TESTEMUNHAS:

1. Virgínia de Campos...

2. Fátima Silva...

CPF 80316131-72



**CONVÊNIO DE PATROCÍNIO CULTURAL
QUE CELEBRAM ENTRE SI O BANCO DO
BRASIL S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOINVILLE .**

Pelo presente Instrumento de convênio para Patrocínio Cultural, tendo de um lado o BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista com sede em Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco "C", Lote 32, inscrito no CGC-MF sob n. 00.000.000/0001-91, neste ato representado por seu Superintendente Estadual, Sr. Milton Luciano dos Santos, doravante denominado simplesmente PATROCINADOR e, de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, com sede em Joinville (SC), rua Hermann August Lepper, nº 10, bairro centro, inscrita no CGC-MF 83.169.623/0001-10, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique da Silveira, aqui denominada simplesmente de PATROCINADA, tem justo e acordado o seguinte..

1. OBJETO DO CONVÊNIO

O presente CONVÊNIO tem por objetivo o patrocínio, na forma de apoio, às atividades desenvolvidas pelo Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville – PROEP

2. VALOR

2.1 Para a consecução dos objetivos deste convênio, o PATROCINADOR concede à PATROCINADA recursos de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais) a serem liberados na forma do cronograma de desembolso financeiro, conforme abaixo:

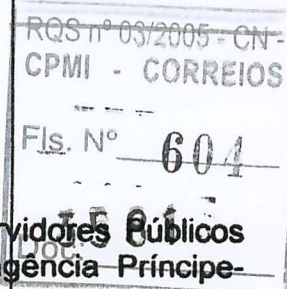
- ✦ Janeiro a Junho/2002 – R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por mês;
- ✦ Julho a Dezembro/2002 – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) por mês.

2.2 Os créditos serão efetuados no dia 05 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente na conta de depósitos nº 5.132-2, em nome do Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville – PROEP mantida pela patrocinada na agência Príncipe-Joinville 3155-0, do próprio Banco do Brasil S/A.

3. DAS OBRIGACOES DA PATROCINADA

3.1 Durante a vigência deste contrato, a PATROCINADA obriga-se a:

- a) Centralizar os recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Joinville – IPREVILLE no Banco do Brasil S/A, agência Príncipe-Joinville.
- b) Dar preferência para arrecadação do IPTU 2002 através do Banco do Brasil S/A.
- c) Fechar convênio para pagamento da folha de pagamento dos servidores municipais através do Banco do Brasil S/A



- d) Comunicar, através de uma placa no local do teatro que a ação social deste projeto tem o apoio do Banco do Brasil S/A.
- e) Comprovar junto ao PATROCINADOR a correta aplicação dos recursos utilizados, mediante a apresentação de documentos hábeis, e, ainda, apresentar relatórios semestrais com os resultados alcançados (retorno de mídia, aplicação dos recursos, custos do projeto, entre outros)
- f) Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos, para a realização do objeto deste convênio, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais, eximindo o PATROCINADOR de quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento das disposições legais aqui mencionadas.
- g) Cumprir, nos contratos individuais de trabalho que firmar com terceiros, todo o disposto nos artigos 443 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, eximindo o PATROCINADOR de quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento das disposições legais aqui mencionadas.

4. DA RESCISÃO

4.1 O PATROCINADOR poderá suspender a liberação dos recursos, ou, a seu critério, dar por rescindido o convênio, sem que caiba à PATROCINADA direito de qualquer indenização, na ocorrência de qualquer das hipóteses relacionadas nas alíneas a seguir, mesmo que a PATROCINADA, em razão do presente ajuste, tenha assumido compromissos com terceiros:

- a) Aplicação de qualquer parcela dos recursos em fim diverso do previsto na cláusula 1.
- b) Paralisação dos trabalhos.
- c) Envolvimento ou participação do PATROCINADO em atos que tragam prejuízos à imagem institucional do PATROCINADOR.
- d) Quaisquer outras circunstâncias que venham a impedir a PATROCINADA de cumprir as obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.1.1 Fica convencionado que nos acordos firmados pela PATROCINADA com terceiros, em função deste contrato, deverá ser sempre mencionada a condição estabelecida na cláusula 5.1, retro.

4.2 O não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela PATROCINADA, sujeita-la-á a devolver ao BANCO, independentemente de notificação ou interpelação, todos os valores que houver recebido para suporte das atividades não realizadas, devidamente corrigidos por índice oficial, sem prejuízo das demais sanções a que estiver sujeita pelo inadimplemento.

4.3 Ressalvamos os casos fortuitos e de força maior, o não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste convênio, que venha a gerar sua rescisão, sujeitará a parte faltosa a pagar, em benefício da parte inocente, uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor referido na

devidamente corrigido, independentemente do ressarcimento dos danos decorrentes do inadimplemento.

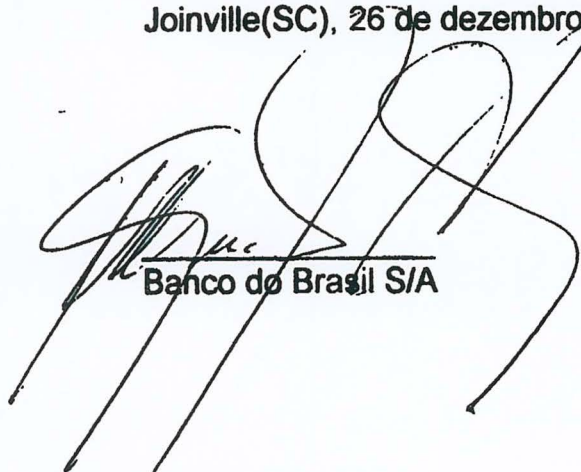
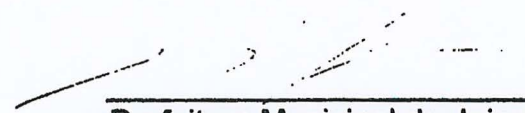
- 4.4 Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência dos termos e condições deste convênio, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte prejudicada de exercê-lo a qualquer tempo.

5. FORO DE ELEIÇÃO

5.1 Para dirimir qualquer duvida ou questão decorrente do presente convênio, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joinville (SC).

E assim, por estarem justos e conveniados, assinam o presente em 03 vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Joinville(SC), 26 de dezembro de 2001.


Banco do Brasil S/A
Prefeitura Municipal de Joinville

Testemunhas:



Ofício 834/PR

Brasília, 19 de novembro de 2004.

À Sua Excelência o Senhor

DAVY LINCOLN ROCHA

Procurador da República

Procuradoria da República no Município de Joinville

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 410, Bloco B, 2º andar, salas 201/209

89201-100 – JOINVILLE/SC

Assunto: Patrocínio Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.

MPF
Proc. Rep. Joinville
1.33.005.002075/2004-11
22/11/2004
C. Rocha

Senhor Procurador,

Refiro-me ao Ofício nº 939/2004 – PRM/JLLE – PDC, de 17/11/2004, por meio do qual Vossa Excelência requisita informações a respeito do contrato de Patrocínio firmado entre a ECT e o Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.

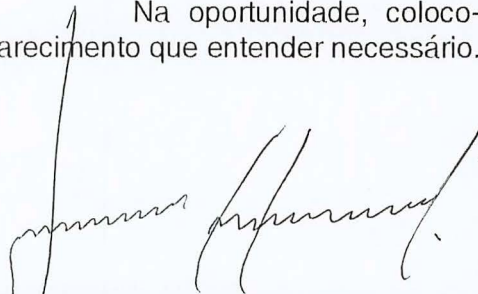
Após levantamentos por mim determinados, em todos os documentos que compõem o processo relativo à contratação do referido Patrocínio (Contrato nº 11092 e 1º Termo Aditivo nº 12528), restou verificado não ter ocorrido, sob qualquer forma, intermediação das empresas R. PRESTES REPRESENTAÇÕES INTERNACIONAIS LTDA, PROGRESS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, NBQ – ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e ZAIT – ZTR DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA ou de qualquer outra empresa na contratação em referência.

Assevere-se, a propósito, que o Contratado, em todos os momentos pertinentes à contratação de que se trata, fez-se representar pela Senhora JÔ BRASKA NEGRÃO, na condição de Supervisora Geral, e pelo Senhor SYLVIO SNIECIKOVSKI, sendo este último, na qualidade de Presidente do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, responsável pela assinatura do contrato, tudo conforme Estatuto do Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville, respectiva Ata de Constituição, Ata de Assembléia Geral e da Primeira Alteração Estatutária oportunidade em que o Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville passou a denominar-se Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.

Esclarece-se, ainda, que todas as importâncias decorrentes do mencionado Patrocínio foram creditadas em conta corrente do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, na forma estabelecida pelo subitem 3.2, da Cláusula Terceira, do Contrato nº 11092 e subitem 2.1, da Cláusula Segunda, do 1º Termo Aditivo nº 12528.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento que entender necessário.

Atenciosamente,


JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA

Presidente


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME

Chefe Departamento Jurídico



AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Ref. Ofício n. 951/2004-PRM/JLLE-PDC, de 23.11.2004.
Inquérito Civil Público n. 17/2004.

MPF
Proc. Rep. Joinville
1.33.005.002279/2004-51
18122104
C. L. L.

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede em Brasília (DF), por intermédio de seu advogado ao final subscrito, vem expor e requerer o quanto segue:

Após detalhada pesquisa junto à documentação que embasou o deferimento de patrocínio mencionado em seu ofício, vimos informar-lhe não haver sido identificada qualquer intermediação, nesse processo, das empresas Paramount Advisory Services, R Prestes Representações Internacionais Ltda., Progress Assessoria e Representações Ltda., NBQ – Assessoria e Representações Ltda. e ZAIT – ZTR do Brasil Representações Ltda., bem como de qualquer outra empresa ou instituição, restando prejudicadas, por conseguinte, as demais providências encarecidas no sobredito expediente.

Destarte, ao tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, informamos que o original desta petição será protocolado nos próximos dias, através do serviço jurídico local.

Nestes termos, pede juntada.

Brasília (DF), 13 de dezembro de 2004.

Solon Mendes da Silva
OAB/RS 32.356

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 608
Doc: 35813

CONTRATO DE AGENCIAMENTO

Contrato que celebram entre si o **INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, localizada a Av José Vieira, 315, Joinville, SC, inscrita n.º CNPJ sob o n.º 03.657.851/0001-08, representada neste ato por seu Presidente Sylvio Sniecikowski, portador do CPF 003.863.169-53, residente a Rua Lages, 1380 em Joinville – SC, denominada a seguir **CONTRATANTE**, e a **ZAIT-ZTR DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA**, empresa de direito privado, localizada a Rua Padre Achotegui 25/1504, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o numero 03.577.593/0001-41, representada neste ato por seu Diretor Yuri Alexandre Ribeiro, portador do CPF 822.660.187-87 e residente a Rua Padre Achotegui 25/1504, Rio de Janeiro – RJ, denominada a seguir **CONTRATADA**

1-OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** no sentido de obter para a **CONTRATANTE** contratos de patrocínio que viabilizem seu funcionamento e a manutenção de suas atividades.

2-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Envidar seus melhores esforços no sentido de obter contratos de patrocínio para a **CONTRATANTE**, assim como assessorar a **CONTRATANTE** em possíveis negociações com terceiras entidades que venham a se interessar em patrocinar a **CONTRATANTE**

3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1-Fornecer a **CONTRATADA** material de divulgação sobre suas atividades na forma de folhetos, cartazes, fitas de vídeo, brindes, etc.

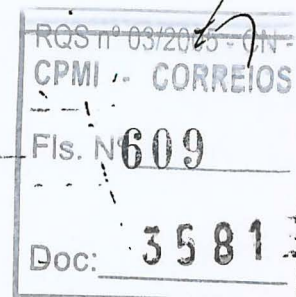
3.2-Informar a **CONTRATADA** a respeito dos valores de cotas de patrocínio estipuladas para cada ano letivo e para eventuais eventos isolados de a **CONTRATANTE** esteja interessada em participar

3.3-Em caso de conclusão de contratos de patrocínio com terceiras entidades que tenham sido negociados com a ajuda da **CONTRATADA**, ou que tenham sido concluídos com a ajuda e/ou assessoria da **CONTRATADA**, pagar comissão de agenciamento.

4-COMISSÕES

4.1- O valor das comissões a serem pagas pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em caso de conclusão de contratos de patrocínio, será discutido caso a caso e será objeto de acordo complementar entre as partes. Cada um destes acordos complementares deverá ser assinado por representante autorizado das partes e se tornará automaticamente parte integrante do presente contrato

5-PRAZO DE VALIDADE





5.1-O presente contrato passar a vigorar a partir da sua assinatura por representantes autorizados de ambas as partes e será válido por tempo indeterminado.

5.2-O presente contrato poderá ser revogado unilateralmente por qualquer uma das partes, bastando para tanto que seja enviada a outra parte uma notificação por escrito assinada por representante autorizado, anunciando a decisão da revogação.

5.3- Após a emissão da notificação de revogação do contrato, este continuara a ser valido por mais 90 dias.

5.4-A revogação do contrato não implica na renuncia a obrigações e compromissos que as partes tenham assumido entre si em datas anteriores a data da emissão da notificação de revogação, em especial , não implica na renuncia ao pagamento de comissões acertadas antes da emissão da notificação de revogação.

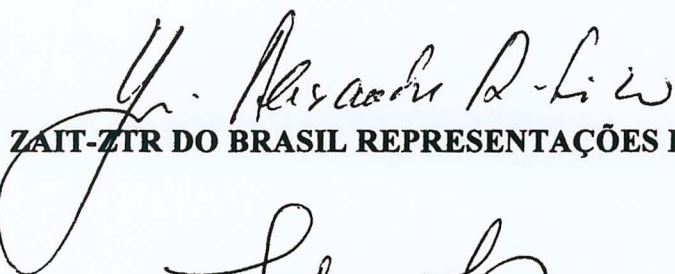
6-DISPOSITIVOS GERAIS

6.1 – Todos os pontos omissos do presente contrato serão objeto de negociação entre as partes e da conclusão de apêndices ao presente contrato

6.2 – Em caso de litígios e de divergências entre as partes, estas empenharão seus máximos esforços para resolve-los amigavelmente.

Caso isto não seja possível, estes litígios e divergências serão levados ao foro da Comarca de Joinville que os julgara e decidira sobre eles. A decisão desta instancia será final e obrigatória para ambas as partes.

Joinville, 10 de junho de 2001.



ZAIT-ZTR DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA



INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE





ADITIVO N.º 01

DO CONTRATO DATADO DE 10 DE JUNHO DE 2001
ENTRE INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE E ZAIT-ZTR DO
BRASIL REPRESENTACOES LTDA

Por quanto o Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville concluiu com a Empresa de Correios e Telégrafos um contrato de patrocínio de duração de três anos, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil Reais) por ano,

Por quanto o Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville contou com a ajuda e a assessoria da empresa ZAIT-ZTR DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA para concluir o supra citado contrato,

As partes decidem que a empresa faz jus a comissão conforme os termos do contrato entre elas assinado e datado de 10 de junho de 2001.

Fica aqui estipulado que o valor da comissão a que faz jus a referida empresa no ano letivo de 2002 é de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil Reais) que serão pagos da seguinte forma:

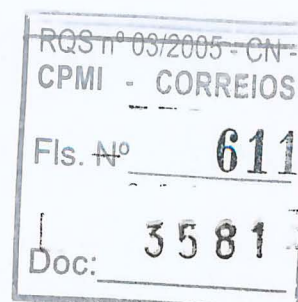
- R\$ 75.000,00 em abril de 2002
- R\$ 40.000,00 em agosto de 2002

Os referidos pagamentos serão efetuados contra a apresentação das respectivas notas fiscais por parte da CONTRATADA e depositados em conta bancária a ser por esta indicada

Joinville, 18 de dezembro 2001.


ZAIT-ZTR DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA


INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE





ADITIVO N.º 02

**DO CONTRATO DATADO DE 10 DE JUNHO DE 2001
ENTRE INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL E ZAIT-ZTR DO
BRASIL REPRESENTACOES LTDA**

Por quanto o Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil concluiu com a Empresa de Correios e Telégrafos um contrato de patrocínio de duração de três anos, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil Reais) por ano,

Por quanto o Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil contou com a ajuda e a assessoria da empresa ZAIT-ZTR DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA para concluir o supra citado contrato,

As partes decidem que a empresa faz jus a comissão conforme os termos do contrato entre elas assinado e datado de 10 de junho de 2001.

Fica aqui estipulado que o valor da comissão a que faz jus a referida empresa no ano letivo de 2002 é de R\$ 115.500,00 (cento quinze mil e quinhentos Reais), ou 3,3% do valor total do patrocínio que serão pagos da seguinte forma:

-Contra o recebimento das parcelas de patrocínio. O valor de cada pagamento corresponderá a 3,3% de cada parcela de patrocínio recebida.

Os referidos pagamentos serão efetuados contra a apresentação das respectivas notas fiscais por parte da CONTRATADA e depositados em conta bancária a ser por esta indicada

Joinville, 12 de fevereiro 2003.


ZAIT-ZTR DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA


INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº
612
Doc: 3581

CONTRATO DE AGENCIAMENTO

Contrato que celebram entre si o **INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, localizada a Av José Vieira, 315, Joinville, SC, inscrita n.º CNPJ sob o n.º 03.657.851/0001-08, representada neste ato por seu Presidente Sylvio Snieikovski, portador do CPF 003.863.169-53, residente a Rua Lages, 1380 em Joinville – SC, denominada a seguir **CONTRATANTE**, e a **PROGRESS ASSESORIA E REPRESENTACOES LTDA**, empresa de direito privado, localizada a Rua XV de Novembro, 75, loja 02, Rio Bonito – RJ, inscrita no CNPJ sob o numero 05.092.148/0001-17, representada neste ato por seu Diretor Antonio João Ribeiro Prestes, portador do CPF 772.124.877-91 e residente a Rua XV de Novembro, 2119/13, Joinville –SC, denominada a seguir **CONTRATADA**

1-OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** no sentido de obter para a **CONTRATANTE** contratos de patrocínio que viabilizem seu funcionamento e a manutenção de suas atividades.

2-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Envidar seus melhores esforços no sentido de obter contratos de patrocínio para a **CONTRATANTE**, assim como assessorar a **CONTRATANTE** em possíveis negociações com terceiras entidades que venham a se interessar em patrocinar a **CONTRATANTE**.

3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1-Fornecer a **CONTRATADA** material de divulgação sobre suas atividades na forma de folhetos, cartazes, fitas de vídeo, brindes, etc.

3.2-Informar a **CONTRATADA** a respeito dos valores de cotas de patrocínio estipuladas para cada ano letivo e para eventuais eventos isolados de a **CONTRATANTE** esteja interessada em participar

3.3-Em caso de conclusão de contratos de patrocínio com terceiras entidades que tenham sido negociados com a ajuda da **CONTRATADA**, ou que tenham sido concluídos com a ajuda e/ou acessória da **CONTRATADA**, pagar comissão de agenciamento.

4-COMISSÕES

4.1- O valor das comissões a serem pagas pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em caso de conclusão de contratos de patrocínio, será discutido caso a caso e será objeto de acordo complementar entre as partes. Cada um destes acordos complementares deverá ser assinado por representante autorizado das partes e se tornará automaticamente parte integrante do presente contrato

5-PRAZO DE VALIDADE



5.1-O presente contrato passar a vigorar a partir da sua assinatura por representantes autorizados de ambas as partes e será válido por tempo indeterminado.

5.2-O presente contrato poderá ser revogado unilateralmente por qualquer uma das partes, bastando para tanto que seja enviada a outra parte uma notificação por escrito assinada por representante autorizado, anunciando a decisão da revogação.

5.3- Após a emissão da notificação de revogação do contrato, este continuara a ser valido por mais 90 dias.

5.4-A revogação do contrato não implica na renuncia a obrigações e compromissos que as partes tenham assumido entre si em datas anteriores a data da emissão da notificação de revogação, em especial, não implica na renuncia ao pagamento de comissões acertadas antes da emissão da notificação de revogação.

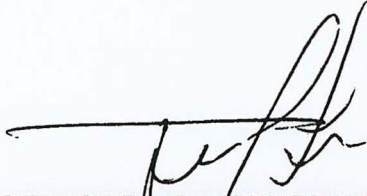
6-DISPOSITIVOS GERAIS

6.1 – Todos os pontos omissos do presente contrato serão objeto de negociação entre as partes e da conclusão de apêndices ao presente contrato

6.2 – Em caso de litígios e de divergências entre as partes, estas empenharão seus máximos esforços para resolve-los amigavelmente.

Caso isto não seja possível, estes litígios e divergências serão levados ao foro da Comarca de Joinville que os julgara e decidira sobre eles. A decisão desta instancia será final e obrigatória para ambas as partes.

Joinville, 10 de julho de 2002.


PROGRESS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA


INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 614
Doc: 35813

ADITIVO N.º 01

**DO CONTRATO DATADO DE 10 DE JULHO DE 2002
ENTRE INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE E PROGRESS
ASSESORIA E REPRESENTACOES LTDA**

Por quanto o Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville concluiu com a Empresa de Correios e Telégrafos um contrato de patrocínio de duração de três anos, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil Reais) por ano,

Por quanto o Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville contou com a ajuda e a assessoria da empresa PROGRESS ASSESORIA E REPRESENTACOES LTDA para o correto cumprimento o supra citado contrato,

As partes decidem que a empresa PROGRESS ASSESORIA E REPRESENTACOES LTDA faz jus a comissão conforme os termos do contrato entre elas assinado e datado de 10 de julho de 2002.

Fica aqui estipulado que o valor da comissão a que faz jus a referida empresa no ano letivo de 2002 é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) que serão pagos da seguinte forma:

-R\$ 100.000,00 em julho de 2002

-R\$ 20.000,00 em agosto de 2002

Os referidos pagamentos serão efetuados contra a apresentação das respectivas notas fiscais por parte da CONTRATADA e depositados em conta bancária a ser por esta indicada

Joinville, 11 de julho 2002.


PROGRESS ASSESORIA E REPRESENTACOES LTDA


INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 615
3581
Doc:

ADITIVO N.º 02

**DO CONTRATO DATADO DE 10 DE JULHO DE 2002
ENTRE INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL E PROGRESS
ASSESORIA E REPRESENTACOES LTDA**

Por quanto o Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil concluiu com a Empresa de Correios e Telégrafos um contrato de patrocínio de duração de três anos, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil Reais) por ano,

Por quanto o Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil contou com a ajuda e a assessoria da empresa PROGRESS ASSESORIA E REPRESENTACOES LTDA para o correto cumprimento o supra citado contrato,

As partes decidem que a empresa PROGRESS ASSESORIA E REPRESENTACOES LTDA faz jus a comissão conforme os termos do contrato entre elas assinado e datado de 10 de julho de 2002.

Fica aqui estipulado que o valor da comissão a que faz jus a referida empresa no ano letivo de 2003 é de R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos Reais), ou 2,28% do valor total da cota de patrocínio, que serão pagos da seguinte forma:

-Contra o recebimento das parcelas de patrocínio. O valor de cada pagamento corresponderá a 2,28% de cada parcela de patrocínio recebida.

Os referidos pagamentos serão efetuados contra a apresentação das respectivas notas fiscais por parte da CONTRATADA e depositados em conta bancária a ser por esta indicada

Joinville, 11 de fevereiro 2003.


PROGRESS ASSESORIA E REPRESENTACOES LTDA


INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL



CONTRATO DE AGENCIAMENTO

Contrato que celebram entre si o **INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, localizada a Av José Vieira, 315, Joinville, SC, inscrita n.º CNPJ sob o n.º 03.657.851/0001-08, representada neste ato por seu Presidente Sylvio Sniecikovski, portador do CPF 003.863.169-53, residente a Rua Lages, 1380 em Joinville – SC, denominada a seguir **CONTRATANTE**, e a **NBQ ASSESSORIA E REPRESENTACAO LTDA**, empresa de direito privado, localizada a Rua Soares Caldeira 104/307, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.158,110/0001-93, representada neste ato por seu Diretor Nei Barreto Quintino, portador do CPF 374.193.317-15 e residente a Rua Soares Caldeira 104/307, Rio de Janeiro – RJ, denominada a seguir **CONTRATADA**.

1-OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** no sentido de obter para a **CONTRATANTE** contratos de patrocínio que viabilizem seu funcionamento e a manutenção de suas atividades.

2-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Envidar seus melhores esforços no sentido de obter contratos de patrocínio para a **CONTRATANTE**, assim como assessorar a **CONTRATANTE** em possíveis negociações com terceiras entidades que venham a se interessar em patrocinar a **CONTRATANTE**

3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

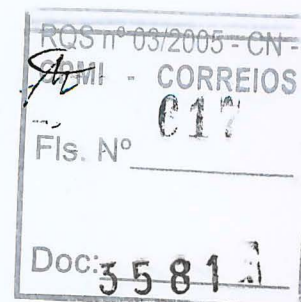
3.1-Fornecer a **CONTRATADA** material de divulgação sobre suas atividades na forma de folhetos, cartazes, fitas de vídeo, brindes, etc.

3.2-Informar a **CONTRATADA** a respeito dos valores de cotas de patrocínio estipuladas para cada ano letivo e para eventuais eventos isolados de a **CONTRATANTE** esteja interessada em participar

3.3-Em caso de conclusão de contratos de patrocínio com terceiras entidades que tenham sido negociados com a ajuda da **CONTRATADA**, ou que tenham sido concluídos com a ajuda e/ou acessória da **CONTRATADA**, pagar comissão de agenciamento.

4-COMISSÕES

4.1- O valor das comissões a serem pagas pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em caso de conclusão de contratos de patrocínio, será discutido caso a caso e será objeto de acordo complementar entre as partes. Cada um destes acordos complementares deverá ser assinado por representante autorizado das partes e se tornará automaticamente parte integrante do presente contrato





5-PRAZO DE VALIDADE

5.1-O presente contrato passar a vigorar a partir da sua assinatura por representantes autorizados de ambas as partes e será válido por tempo indeterminado.

5.2-O presente contrato poderá ser revogado unilateralmente por qualquer uma das partes, bastando para tanto que seja enviada a outra parte uma notificação por escrito assinada por representante autorizado, anunciando a decisão da revogação.

5.3- Após a emissão da notificação de revogação do contrato, este continuara a ser valido por mais 90 dias.

5.4-A revogação do contrato não implica na renuncia a obrigações e compromissos que as partes tenham assumido entre si em datas anteriores a data da emissão da notificação de revogação, em especial, não implica na renuncia ao pagamento de comissões acertadas antes da emissão da notificação de revogação.

6-DISPOSITIVOS GERAIS

6.1 – Todos os pontos omissos do presente contrato serão objeto de negociação entre as partes e da conclusão de apêndices ao presente contrato

6.2 – Em caso de litígios e de divergências entre as partes, estas empenharão seus máximos esforços para resolve-los amigavelmente.

Caso isto não seja possível, estes litígios e divergências serão levados ao foro da Comarca de Joinville que os julgara e decidira sobre eles. A decisão desta instancia será final e obrigatória para ambas as partes.

Joinville, 10 de junho de 2001.


NBQ ASSESORIA E REPRESENTACAO LTDA


INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE





ADITIVO N.º 01

**DO CONTRATO DATADO DE 10 DE JUNHO DE 2001
ENTRE INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE E NBQ
ASSESORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**

Por quanto o INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE concluiu com a Empresa de Correios e Telégrafos um contrato de patrocínio de duração de três anos, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil Reais) por ano,

Por quanto o Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville contou com a ajuda e a assessoria da empresa NBQ ASSESORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA para concluir o supra citado contrato.

As partes decidem que a empresa NBQ ASSESORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA faz jus a comissão conforme os termos do contrato entre elas assinado e datado de 10 de junho de 2001.

Fica aqui estipulado que o valor da comissão a que faz jus a referida empresa no ano letivo de 2002 é de R\$ 21.200,00 (VINTE E HUM mil e duzentos Reais) que serão pagos da seguinte forma:

-Uma parcela em agosto de 2002

Os referidos pagamentos serão efetuados contra a apresentação das respectivas notas fiscais por parte da CONTRATADA e depositados em conta bancária a ser por esta indicada

Joinville, 18 de dezembro 2001.

Mei. Benito S. Martins
NBQ ASSESORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

[Signature]
INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
Fis. Nº 619
Doc: 3581



ADITIVO N.º 02

**DO CONTRATO DATADO DE 10 DE JUNHO DE 2001
ENTRE INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL E NBQ
ASSESORIA E REPRESENTACAO LTDA**

Por quanto o INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL concluiu com a Empresa de Correios e Telégrafos um contrato de patrocínio de duração de três anos, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil Reais) por ano,

Por quanto o Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil contou com a ajuda e a assessoria da empresa NBQ ASSESORIA E REPRESENTACAO LTDA para concluir o supra citado contrato,

As partes decidem que a empresa NBQ ASSESORIA E REPRESENTACAO LTDA faz jus a comissão conforme os termos do contrato entre elas assinado e datado de 10 de junho de 2001.

Fica aqui estipulado que o valor da comissão a que faz jus a referida empresa no ano letivo de 2003 é de R\$ 39.200,00 (Trinta e Nove mil e duzentos Reais), ou 1,12% do valor total do patrocínio que serão pagos da seguinte forma:

-Contra o recebimento das parcelas de patrocínio. O valor de cada pagamento corresponderá a 1,12% de cada parcela de patrocínio recebida.

Os referidos pagamentos serão efetuados contra a apresentação das respectivas notas fiscais por parte da CONTRATADA e depositados em conta bancária a ser por esta indicada

Joinville, 10 de fevereiro de 2003.


NBQ/ASSESORIA E REPRESENTACAO LTDA


INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL

RQST nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 620
Doc: 3581



CONTRATO DE AGENCIAMENTO

Contrato que celebram entre si o **INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, localizada a Av José Vieira, 315, Joinville, SC, inscrita n.º CNPJ sob o n.º 03.657.851/0001-08, representada neste ato por seu Presidente Sylvio Sniecikowski, portador do CPF 003.863.169-53, residente a Rua Lages, 1380 em Joinville – SC, denominada a seguir **CONTRATANTE**, e a **R-PRESTES REPRESENTAÇÕES INTERNACIONAIS LTDA**, empresa de direito privado, localizada a Rua das Acácias, 101/1104, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o numero 02.746.114/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Antonio João Ribeiro Prestes, portador do CPF 772.124.877-91 e residente a Rua XV de Novembro, 2119/13, Joinville –SC, denominada a seguir **CONTRATADA**

1-OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** no sentido de obter para a **CONTRATANTE** contratos de patrocínio que viabilizem seu funcionamento e a manutenção de suas atividades.

2-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Envidar seus melhores esforços no sentido de obter contratos de patrocínio para a **CONTRATANTE**, assim como assessorar a **CONTRATANTE** em possíveis negociações com terceiras entidades que venham a se interessar em patrocinar a **CONTRATANTE**.

3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1-Fornecer a **CONTRATADA** material de divulgação sobre suas atividades na forma de folhetos, cartazes, fitas de vídeo, brindes, etc.

3.2-Informar a **CONTRATADA** a respeito dos valores de cotas de patrocínio estipuladas para cada ano letivo e para eventuais eventos isolados de a **CONTRATANTE** esteja interessada em participar

3.3-Em caso de conclusão de contratos de patrocínio com terceiras entidades que tenham sido negociados com a ajuda da **CONTRATADA**, ou que tenham sido concluídos com a ajuda e/ou assessoria da **CONTRATADA**, pagar comissão de agenciamento.

4-COMISSÕES

4.1- O valor das comissões a serem pagas pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em caso de conclusão de contratos de patrocínio, será discutido caso a caso e será objeto de acordo complementar entre as partes. Cada um destes acordos complementares deverá ser assinado por representante autorizado das partes e se tornará automaticamente parte integrante do presente contrato





5-PRAZO DE VALIDADE

5.1-O presente contrato passar a vigorar a partir da sua assinatura por representantes autorizados de ambas as partes e será válido por tempo indeterminado.

5.2-O presente contrato poderá ser revogado unilateralmente por qualquer uma das partes, bastando para tanto que seja enviada a outra parte uma notificação por escrito assinada por representante autorizado, anunciando a decisão da revogação.

5.3- Após a emissão da notificação de revogação do contrato, este continuara a ser valido por mais 90 dias.

5.4-A revogação do contrato não implica na renuncia a obrigações e compromissos que as partes tenham assumido entre si em datas anteriores a data da emissão da notificação de revogação, em especial, não implica na renuncia ao pagamento de comissões acertadas antes da emissão da notificação de revogação.

6-DISPOSITIVOS GERAIS

6.1 – Todos os pontos omissos do presente contrato serão objeto de negociação entre as partes e da conclusão de apêndices ao presente contrato

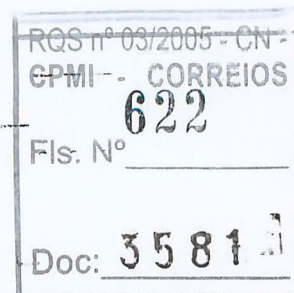
6.2 – Em caso de litígios e de divergências entre as partes, estas empenharão seus máximos esforços para resolve-los amigavelmente.

Caso isto não seja possível, estes litígios e divergências serão levados ao foro da Comarca de Joinville que os julgara e decidira sobre eles. A decisão desta instancia será final e obrigatória para ambas as partes.

Joinville, 10 de junho de 2001.

R-PRESTES REPRESENTAÇÕES INTERNACIONAIS LTDA

INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE





ADITIVO N.º 01

DO CONTRATO DATADO DE 10 DE JUNHO DE 2001
ENTRE INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE E R-PRESTES
REPRESENTACOES INTERNACIONAIS LTDA

Por quanto o Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville concluiu com a Empresa de Correios e Telégrafos um contrato de patrocínio de duração de três anos, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil Reais) por ano,

Por quanto o Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville contou com a ajuda e a assessoria da empresa R-PRESTES REPRESENTACOES INTERNACIONAIS LTDA para concluir o supra citado contrato,

As partes decidem que a empresa R-PRESTES REPRESENTACOES INTERNACIONAIS faz jus a comissão conforme os termos do contrato entre elas assinado e datado de 10 de junho de 2001.

Fica aqui estipulado que o valor da comissão a que faz jus a referida empresa no ano letivo de 2002 é de R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRES MIL Reais) que serão pagos da seguinte forma:

- R\$ 75.000,00 em abril de 2002
- R\$ 18.800,00 em agosto de 2002

Os referidos pagamentos serão efetuados contra a apresentação das respectivas notas fiscais por parte da CONTRATADA e depositados em conta bancária a ser por esta indicada

Joinville, 18 de dezembro 2001.

R-PRESTES REPRESENTACOES INTERNACIONAIS

INSTITUTO ESCOLA DE ARTES CÊNICAS DE JOINVILLE

RQST n° 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. N° 623
Doc: 3581



ADITIVO N.º 02

**DO CONTRATO DATADO DE 10 DE JUNHO DE 2001
ENTRE INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL E R-PRESTES
REPRESENTACOES INTERNACIONAIS LTDA**

Por quanto o Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil concluiu com a Empresa de Correios e Telégrafos um contrato de patrocínio de duração de três anos, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil Reais) por ano,

Por quanto o Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil contou com a ajuda e a assessoria da empresa R-PRESTES REPRESENTACOES INTERNACIONAIS LTDA para concluir o supra citado contrato,

As partes decidem que a empresa R-PRESTES REPRESENTACOES INTERNACIONAIS faz jus a comissão conforme os termos do contrato entre elas assinado e datado de 10 de junho de 2001.

Fica aqui estipulado que o valor da comissão a que faz jus a referida empresa no ano letivo de 2003 é de R\$ 115.500,00 (Cento e Quinze mil e Quinhentos Reais), ou 3,3% do valor total do valor do Patrocínio, que serão pagos da seguinte forma:

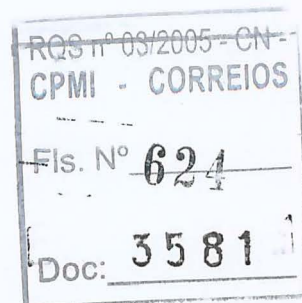
-Contra o recebimento das parcelas de patrocínio. O valor de cada pagamento correspondera a 3,3% de cada parcela de patrocínio recebida.

Os referidos pagamentos serão efetuados contra a apresentação das respectivas notas fiscais por parte da CONTRATADA e depositados em conta bancaria a ser por esta indicada

Joinville, 12 de fevereiro 2003.

R-PRESTES REPRESENTACOES INTERNACIONAIS

INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL



**NBQ - ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Rua Soares Caldeira, nº 104 / 307 - Madureira
CEP 21351-080 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 2488-1718

CNPJ: 03.148.110/0001-93

Inscr. Mun.: 02.598.906

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

(Extraída em 3 vias)

Válido para emissão
Até: 16 / 05 / 2004 - Resol. 1.634 SMF 17/12/961ª Via - **A** 0005Código Fiscal. **XX II**Nat. dos Serviços **CONSULTORIA**Data da Emissão **12.10.2002****USUÁRIO DOS SERVIÇOS**Nome da Firma **INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL**Endereço **AV. JOSE VILELA, 3A - AMERICA - COMPREENDIDA CAV**Município **JOINVILLE** Estado **SC** CEP **89.204-110**C.N.P.J. **03.657.851/0001-08** Inscr. Municipal **ISENTO.**

Cond. de Pagamento

Unid.	Quant.	Discriminação dos Serviços	Preço Unitário	TOTAL R\$
		CONSULTORIA DE AGENCIAMENTO		
		DE PATROCÍNIO DA E.C.T.		21.200,00
		BANCO DO BRASIL - AG-3518-1		
		C/C. 420.343-7 (RJ)		
		(-) RETENÇÃO IRRF = 1,5%,		
		DE R\$ 318,00		
O Impostc. sobre serviços foi calculado pela alíquota de 5 % de acordo com a Lei.			Valor dos Serviços R\$	21.200,00
			I.S.S. R\$	
			Valor Total da Nota R\$	21.200,00

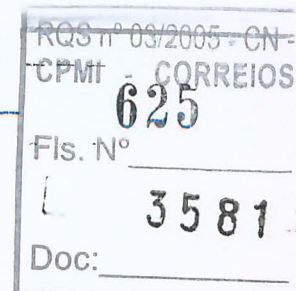
WLM SERVIÇOS GRÁFICOS E PAPELARIA LTDA - ME - Largo de São Francisco, 19 - Loja C - Centro - RJ - Tel. 2252-2349 - CNPJ: 00.132.743/0001-15
Insc. Estadual: 85.430.440 - Inscr. Municipal: 01.731.548 - IFE 64.10 - 01 TL - 50x3 vias - de 001 à 050 - Autorização nº 2170 - 05/2002

Declaro(amos) que foram prestados os serviços constantes
da Nota Fiscal de serviços

N 0005

Em / /

Assinatura



NBQ - ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Rua Soares Caldeira, nº 104 / 307 - Madureira
CEP 21351-080 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 2488-1718

CNPJ: 03.148.110/0001-93

Inscr. Mun.: 02.598.906

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

(Extraída em 3 vias)

Válido para emissão
Até: 16 / 05 / 2004 - Resol. 1.834 SMF 17/12/96

1ª Via N 0019

Código Fiscal. XXII

Nat. dos Serviços CONSULTORIA

Data da Emissão 24.06.03

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome da Firma INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL

Endereço AV. JOSE VILELA, 315 - AMERICA - C. CAU HANSEN

Município JOINVILLE Estado SC CEP 89204-110

C.N.P.J. 03.657.851/0001-08 Insc. Municipal ISENTA

Cond. de Pagamento

Unid.	Quant.	Discriminação dos Serviços	Preço Unitário	TOTAL R\$
		CONSULTORIA DE AGENCIAMENTO DE PATROCÍNIO DA E.C.T.		16.800,00
		DEPÓSITO: Bco. BRASIL S/A.		
		AG. 3518-1		
		C/C. 420.343-7		
		RETENÇÃO IRRF 1,5% DE		
		R\$ 252,00.		
O imposto sobre serviços foi calculado pela alíquota de% de acordo com a Lei.			Valor dos Serviços R\$	16.800,00
			I.S.S. R\$	
			Valor Total da Nota R\$	16.800,00

WLLM SERVIÇOS GRÁFICOS E PAPELARIA LTDA - ME. - Largo de São Francisco, 19 - Loja C - Centro - RJ - Tel. 2252-2349 - CNPJ: 00.132.743/0001-15
Insc. Estadual: 85.430.440 - Insc. Municipal: 01.731.548 - IFE 54.10 - 01 TL - 50x3 vias - de 001 à 050 - Autorização nº 2170 - 05/2002

Declaro(amos) que foram prestados os serviços constantes da Nota Fiscal de serviços

N 0019

Em / /

Assinatura

16.800,00
RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 626
Doc: 3581

NBQ - ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Rua Soares Caldeira, nº 104 / 307 - Madureira
CEP 21351-080 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 2488-1718

CNPJ: 03.148.110/0001-93

Inscr. Mun.: 02.598.906

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

(Extraída em 3 vias)

Válida para emissão
Até: 16 / 05 / 2004 - Resol. 1.534 SMF 17/12/98

1ª Via **A** 0022

Código Fiscal. **XX II**

Nat. dos Serviços **CONSULTORIA**

Data da Emissão **05 / 08 / 03**

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome da Firma **INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL**

Endereço **AV. JOSE VIGARA, 315 - AMÉRICA - C. CARLSEN**

Município **JOINVILLE** Estado **SC** CEP **89204-110**

C.N.P.J. **03.657.851/0001-08** Insc. Municipal **ISENTO**

Cond. de Pagamento

Unid.	Quant.	Discriminação dos Serviços	Preço Unitário	TOTAL R\$
		CONSULTORIA DE AGENCIAMEN		
		TO DA 2ª PARCELA DO PA-		
		TROCÍMO DA G.C.T.		11.200,00
		DEPÓSITO: BCO. BRASIL S/A.		
		AB.: 3518-1		
		CEI 420.343-1		
		RETENÇÃO IRRF 15% de		
		R\$ 168,00		11.032,00
O Imposto sobre serviços foi calculado pela alíquota de 55% de acordo com a Lei.			Valor dos Serviços R\$	11.200,00
			I.S.S. R\$	
			Valor Total da Nota R\$	11.200,00

LIQUIDADO

WLLM SERVIÇOS GRAFICOS E PAPELARIA LTDA - ME. - Largo de São Francisco, 19 - Loja C - Centro - RJ - Tel. 2252-2349 - CNPJ. 00.132.743/0001-15
Insc. Estadual: 85.430.440 - Insc. Municipal: 01.731.548 - IFE 54.10 - 01 TL - 50x3 vias - de 001 a 050 - Autorização nº 2170 - 05/2002

Declaro(amos) que foram prestados os serviços constantes
da Nota Fiscal de serviços

N 0022

Em _____/_____/_____

Assinatura

RQST nº 03/2005 - CN-
CPMT - CORREIOS
627
Fls. Nº _____
Doc: 3581

DPF, B/LIVE/SC
Fls. 230
Rub.

NBO-ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Rua Soares Caldeira, nº 104 / 307 - Madureira
CEP 21351-080 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 2488-1718

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

(Extraída em 3 vias)

Válido para emissão
Até 16/05/2004 - Resol. 1.634 SMF 17/12/96

1ª Via **A** 0024

Código Fiscal. **XXII**

Nat. dos Serviços **CONSULTORIA**

Data da Emissão **08.10.03**

CNPJ: 03.148.110/0001-93

Inscr. Mun.: 02.598.906

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome da Firma **INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL**

Endereço **AV. JOSÉ VIEIRA, 315 - AMÉRICA - C. CAR HANSEN**

Município **JOINVILLE** Estado **SC** CEP **89204-110**

C.N.P.J. **03.657.851/0001-08** Insc. Municipal **ISENTO**

Cond. de Pagamento

Unid.	Quant.	Discriminação dos Serviços	Preço Unitário	TOTAL R\$
		CONSULTORIA DE AGENCIAMENTO		
		DA 3ª PARCELA DO PATROCÍ-		
		NIO DA E.C.T.		11.200,00
		DEPÓSITO 1 Bco. BRASIL S/A.		
		AG. 3518-1		
		cli. 420.343-7		
		RETENÇÃO IRRF 1,5% DE		
		R\$ 168,00		
O imposto sobre serviços foi calculado pela alíquota de% de acordo com a Lei.			Valor dos Serviços R\$	11.200,00
			I.S.S. R\$	
			Valor Total da Nota R\$	11.200,00

LIQUIDADO

WLLM SERVIÇOS GRAFICOS E PAPELARIA LTDA - ME - Largo de São Francisco, 19 - Loja C - Centro - RJ - Tel. 2252-2349 - CNPJ: 00.132.743/0001-15
Insc. Estadual 85.430.440 - Insc. Municipal: 01.731.548 - IFE 64.10 - 01 TI - 50x3 vias - de 001 a 050 - Autorização nº 2170 - 05/2002

Declaro(amos) que foram prestados os serviços constantes da Nota Fiscal de serviços

N 0024

Em/...../.....

Assinatura

RGS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls. Nº **628**
Doc. **3581**

Insc. Mun. 5237-3

1ª Via/Branca
2ª Via/Azul
3ª Via/Rosa
4ª Via/Amarela

00



Data da Emissão: 03 / JULHO / 2002

Nome: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL
Endereço: AV. JOSE VIGIARA Nº 315-AMERICA-CENTREVENTAS CAU HANSEN
Município: JOINVILLE Estado: SC Cep: 89204-110
C.N.P.J. (MF) / CPF nº 03.657.851/002408 Insc. Mun. e/ou Est.: ISENTO
Condições de Pagamento: A VISTA

Art Impress Serviços Gráficos Ltda. Rua Ferreira Cantão, 764 - Irajá - Rio de Janeiro CNPJ 00.764.461/0001-50 IE: 85.663.070 IFE 64.09
02 Talões de 001 a 050 - 25x4 - AIDE 542 - 06/2002

Assinatura

Doc:

Insc. Mun. 5237-3

1ª Via/Branca
2ª Via/Azul
3ª Via/Rosa
4ª Via/Amarela

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: AGENDAMENTO

Data da Emissão: 12 / AGOSTO / 2002



Nome: INSTITUTO, ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL
Endereço: AV. JOSE VIGARA, Nº 315-AMÉRICA-CENTREVENTOS CAU HANSEN
Município: JOINVILLE Estado: SC Cep: 89204-110
C.N.P.J. (MF) / CPF nº 03.657.851/0001-08 Ins. Mun. e/ou Est.: ISEMDO.
Condições de Pagamento: _____

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$					
			Unitário			TOTAL		
		AGENCIAMENTO DE PATROCÍNIO DA ECT - EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.	20	000	00	20	000	00
		BANESPA - AG. 0057 (RJ) C/C: 13-06844-9						

O imposto sobre Serviços, foi calculado pela alíquota de 5 % de acordo com a Lei.

O imposto sobre Renda, foi calculado pela alíquota de 1,5 % de acordo com a Lei. .

Valor dos Serviços	20	000	00
(+) I.S.S.			
Sub-Total	20	000	00
(-) I. Renda		300	00
Total da Nota Fiscal	19	700	00

Art Impress Serviços Gráficos Ltda. Rua Ferreira Cantão, 764 - Irajá - Rio de Janeiro CNPJ 00.764.461/0001-50 IE: 85.663.070/IFE 64.09
02 Talões de 001 a 050 - 25x4 - AIDF 542 - 06/2002

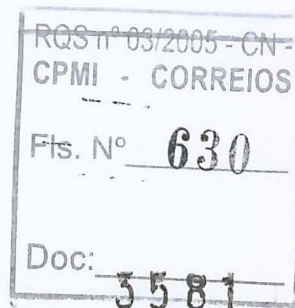
Declar _____ que foram prestados os serviços constantes desta

Nota Fiscal de Servicios.

Em, ____/____/____

Assinatura

No. 002



PROGRESS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Rua XV de Novembro, 75 Loja 02 - Centro
Rio Bonito - CEP 28.800-000 - RJ

CNPJ 05.092.148/0001-17

Insc. Mun. 5237-3

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para emissão até 18/06/2004
(extraída em 4 Vias)

1ª Via/Branca
2ª Via/Azul
3ª Via/Rosa
4ª Via/Amarela

Nº 005

Código Fiscal: XX II

Natureza dos Serviços: CONSULTORIA

Data da Emissão: 24, JUNHO, 2003.

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: INSTITUTO, ESCOLA DO TATTOO BOI SAOI NO BRASIL
Endereço: AV. JOSE VIEIRA, 315 - AMERICA - CONTINUEDO CAU HANSEN
Município: JOINVILLE Estado: SC Cep: 89204-110
C.N.P.J. (MF) / CPF nº 03.657.851/0001-08 Insc. Mun. e/ou Est.: ISENTO.

Condições de Pagamento: _____

id.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$			
			Unitário		TOTAL	
		CONSULTORIA DE AGENCIAMENTO				
		DE PATROCÍNIO DA E.C.T.	34.200,00		34.200,00	
		DEPÓSITO: Bco. BANESPA.				
		AG. 0057 (RJ)				
		ce.: 13-06841-A				

O imposto sobre Serviços, foi calculado pela alíquota
de _____ % de acordo com a Lei.

Valor dos Serviços 34.200,00

(+) I.S.S.

Sub-Total

34.200,00

O imposto sobre Renda, foi calculado pela alíquota
de 1,5 % de acordo com a Lei.

(-) I. Renda

Total da Nota Fiscal

513,00

33.687,00

Art Impress Serviços Gráficos Ltda. Rua Ferreira Cantão, 764 - Irajá - Rio de Janeiro CNPJ 00.764.461/0001-50 IE: 85.663.070 IFE 64.09
02 Folhas de 001 a 050 - 25x4 - AIDF 542 - 06/2002

Declaro que foram prestados os serviços constantes desta
Nota Fiscal de Serviços.

Assinatura _____

Assinatura

RQS Nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Nº 005 631
Fls. Nº
Doc: 3581

**PROGRESS ASSESSORIA
E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Rua XV de Novembro, 75 Loja 02 - Centro
Rio Bonito - CEP 28.800-000 - RJ

CNPJ 05.092.148/0001-17

Insc. Mun. 5237-3

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para emissão até 18/06/2004
(extraída em 4 Vias)

1ª Via/Branca
2ª Via/Azul
3ª Via/Rosa
4ª Via/Amarela

Nº 006

Código Fiscal: XXII
Natureza dos Serviços: CONSULTORIA

Data da Emissão: 05 / ABRIL / 2003

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL
Endereço: AV. JOSE VIEIRA, 315 - AMÉRICA - CENTROVENTOS CAU HANSEN
Município: JOINVILLE Estado: SC Cep: 89.204-110
C.N.P.J. (MF) / CPF nº 03.657.851/0001-09 Insc. Mun. e/ou Est.: JSCNTO.

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$			
			Unitário		TOTAL	
		CONSULTORIA NO ABENCAMEN-				
		TO DA 2ª PARCELA DO PATRO-				
		CÍNIO DA E.C.T.	22.800,00		22.800,00	
		DEPÓSITO Bco. BANESPA(RJ)				
		AG. 0057				
		cc: 13-06841-9				
O imposto sobre Serviços, foi calculado pela alíquota de _____ % de acordo com a Lei.			Valor dos Serviços		22.800,00	
			(+ I.S.S.			
			Sub-Total		22.800,00	
O imposto sobre Renda, foi calculado pela alíquota de <u>1,5</u> % de acordo com a Lei.			(-) I. Renda		347,00	
			Total da Nota Fiscal		22.458,00	

Art. impress Serviços Gráficos Ltda. Rua Ferreira Cantão, 764 - Itaja - Rio de Janeiro CNPJ 00.764.461/0001-50 IE 85.563.070 IFE 54.09
02 Folhas de 001 a 050 - 25x4 - AIDF 542 - 06/2002

Declaro _____ que foram prestados os serviços constantes desta
Nota Fiscal de Serviços.

Em _____ / _____ / _____

Assinatura

Nº 006

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
632

Fis. Nº

Doc: 3581

Doc:

ZAIT - ZTR do Brasil Representações Ltda.

Rua Padre Achote Guí, 25 - Leblon
CEP 22.430-090 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ 03.577.593/0001-41

Insc. Mun. 02.717.514

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para emissão até 12/05/2002
(extraída em 4 Vias)

1.ª Via

Nº 004

Código Fiscal: XLV II

Natureza dos Serviços: AGENCIAMENTO

Data da Emissão: 04, ABRIL, 2002

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL

Endereço: AV JOSE VILTA, 315 - AMÉRICA - CENTREVENOS CAUHAENG

Município: JOINVILLE Estado: SANTA CATARINA Cep: 89204-110

C.N.P.J. (MF) / CPF nº 03.657.851/0001-08 Insc. Mun. e/ou Est.: ISENTA.

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$			
			Unitário		TOTAL	
		AGENCIAMENTO DE PATROCÍNIO DAS CORREIOS.	75	000 00	75	000 00
		DEPÓSITO: BANESPA(12)				
		AGÊNCIA 0057				
		C/E: 0057-13-006629-7.				

O imposto sobre Serviços, foi calculado pela alíquota de 5% de acordo com a Lei.

Valor dos Serviços

75 000 00

(+) I.S.S.

Sub-Total

75 000 00

O imposto sobre Renda, foi calculado pela alíquota de 1,5% de acordo com a Lei.

(-) I. Renda

1 125 00

Total da Nota Fiscal

73 875 00

Art Impress Serviços Gráficos Ltda. Rua Ferreira Cantão, 764 - Itajá - Rio de Janeiro CNPJ 00.764.461/0001-50 IE: 85.663.070 IFE 64.09
02 Talões de 001 a 050 - 25x4 - AIDF 0242 - 04/2000

Declaro que foram prestados os serviços constantes desta
Nota Fiscal de Serviços.

Nº 004

Em, ____/____/____

Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
634
Fls. Nº 3581
Doc:



ZAÍT - ZTR do Brasil Representações Ltda.

Rua Padre Achote Guí, 25 - Leblon
CEP 22.430-090 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ 03.577.593/0001-41

Insc. Mun. 02.717.514

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para emissão até 11/04/2004
(extraída em 4 Vias)

1ª Via/Branca
2ª Via/Azul
3ª Via/Rosa
4ª Via/Amarela

Nº 051

Código Fiscal: XLVII

Natureza dos Serviços: AGENCIAMENTO

Data da Emissão: 12 / AGOSTO / 2002

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: INSTITUTO GYCOCA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL
Endereço: AV. JOSÉ VIGIARA, 315 - AMÉRICA - CENTRO VENTOS CAU HANSE
Município: JOINVILLE Estado: SC Cep: 89 204-110
C.N.P.J. (MF) / CPF nº 03.657.851/0001-08 Insc. Mun. e/ou Est.: ISG-ND.
Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$			
			Unitário		TOTAL	
		AGENCIAMENTO DE PATROCÍNIO DA E.C.T.		40.000,00		40.000,00
		BANGIPA (R\$)				
		AB.: 0057				
		c/c.: 13-006629-7.				

O imposto sobre Serviços, foi calculado pela alíquota de 5% de acordo com a Lei.

Valor dos Serviços

40.000,00

(+) I.S.S.

Sub-Total

40.000,00

O imposto sobre Renda, foi calculado pela alíquota de 1,5% de acordo com a Lei.

(-) I. Renda

600,00

Total da Nota Fiscal

39.400,00

Art Impress Serviços Gráficos Ltda. Rua Ferreira Cantão, 764 - Irajá - Rio de Janeiro CNPJ 00.764.461/0001-50 IE: 85.663.070 IFE 64.09
02 Talões de 051 a 100 - 25x4 - AIDF 520 - 04/2002

Declaro que foram prestados os serviços constantes desta

Nota Fiscal de Serviços.

Em, / /

Assinatura



ZAÍT - ZTR do Brasil Representações Ltda.

Rua Padre Achote Guí, 25 - Leblon
CEP 22.430-090 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ 03.577.593/0001-41

Insc. Mun. 02.717.514

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para emissão até 11/04/2004
(extraída em 4 Vias)

1ª Via/Branca
2ª Via/Azul
3ª Via/Rosa
4ª Via/Amarela

Nº

052

Código Fiscal:

XLVII

Natureza dos Serviços:

AGENCIAMENTO

Data da Emissão:

24, JUNHO, 2003.

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: INSTITUTO, ESCOLA DO TERTIO BOLSHOI NO BRASIL

Endereço: AV. JOSE VIGIA, 315 - AMERICA - CENTREVITAS CAU HANSEN

Município: JOINVILLE

Estado: SC

Cep: 89204-10

C.N.P.J. (MF) / CPF nº 03.657.851/0001-08 Insc. Mun. e/ou Est.: ISENTO.

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$			
			Unitário		TOTAL	
		AGENCIAMENTO DE PATROCÍNIO DA E.C.T.	49	500,00	49	500,00
		DEPÓSITO: Bco. BAMEIPA (RJ).				
		AG.: 0057				
		C/C.: 13-006629-7.				

O imposto sobre Serviços, foi calculado pela alíquota de _____ % de acordo com a Lei.

Valor dos Serviços

49.500,00

(+) I.S.S.

Sub-Total

49.500,00

O imposto sobre Renda, foi calculado pela alíquota de 1,5 % de acordo com a Lei.

(-) I. Renda

742,50

Total da Nota Fiscal

48.757,50

At: Impres Serviços Brancos Ltda. Rua Ferreira Camião, 764 - Itaja - Rio de Janeiro CNPJ 00.764.461/0001-50 IE: 65.663.070 - PE 64.09
02 Folhas de 051 a 100 - 25x4 - AIDF 520 - 04/2002

Declaro _____ que foram prestados os serviços constantes desta
Nota Fiscal de Serviços.

Nº

052

Em, ____/____/____

Assinatura

RGS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 636

3581

Doc:

ZAÍT - ZTR do Brasil Representações Ltda.

Rua Padre Achote Guí, 25 - Leblon
CEP 22.430-090 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ 03.577.593/0001-41

Insc. Mun. 02.717.514

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para emissão até 11/04/2004
(extraída em 4 Vias)

1ª Via/Branca
2ª Via/Azul
3ª Via/Rosa
4ª Via/Amarela

Nº 053

Código Fiscal: XXII

Natureza dos Serviços: CONSULTORIA

Data da Emissão: 05 / AGOSTO / 2003.

DPF B/LIVE/SC
Fis. 2295
Rub. _____

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL
Endereço: AV. JOSÉ VIGI, 315 - AMÉRICA - CONTREVENÇÔES CAU HANSEN
Município: JOINVILLE Estado: SC Cep: 89204-110
C.N.P.J. (MF) / CPF nº 03.657/851 / 0001-08 Insc. Mun. e/ou Est.: ISENTO.
Condições de Pagamento: _____

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$			
			Unitário		TOTAL	
		CONSULTORIA NO AGENCIAMENTO DA 2ª PARCELA DO PATRIMÔNIO DA E.C.F.				
			33.000,00		33.000,00	
		DEPÓSITO! Bco. BAMESPA(RJ). AC. 0057 CC. 13-006629-7.				

O imposto sobre Serviços, foi calculado pela alíquota de _____ % de acordo com a Lei.

Valor dos Serviços

33.000,00

(+) I.S.S.

Sub-Total

33.000,00

O imposto sobre Renda, foi calculado pela alíquota de 1,5 % de acordo com a Lei.

(-) I. Renda

495,00

Total da Nota Fiscal

32.505,00

An Impress Services Gráficos Ltda. Rua Ferreira Cantão 764 - Itaipá - Rio de Janeiro CNPJ 00.764.461/0001-50 IE 35.563.970 IE 34.09
32 Faltas de 351 a 100 - 25x4 - AIDF 520 - 04/2002

Declaro _____ que foram prestados os serviços constantes desta
Nota Fiscal de Serviços.

Nº 053

Em, ____ / ____ / ____

Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI CORREIOS

Fis. Nº 637

3581

Doc:

LIQUIDADOS

R - PRESTES Representações Internacionais Ltda.

Rua das Acácias, 101 - Aptº 1104
Gávea - CEP 22.451-060 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ 02.746.114/0001-00

Insc. Mun. 02.491.036

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para emissão até 22/01/2003
(extraída em 4 Vias)

1ª Via Branca
2ª Via Canário
3ª Via Verde
4ª Via Rosa

Nº 007

Código Fiscal: X LVIINatureza dos Serviços: AGENCIAMENTOData da Emissão: 07 MARÇO 2002**USUÁRIO DOS SERVIÇOS**Nome: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSROI NO BRASILEndereço: AV. JOSE VICTOR, 315 - AMERICA - CENTREVILAS CAUHANENMunicípio: JOINVILLE Estado: SANTA CATARINA Cep: 89204-110C.N.P.J. / CPF: 03.657.851/0001-08 Insc. Mun. / Estadual: IS-ENTO

Condições de Pagamento: _____

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$			
			Unitário		TOTAL	
		AGENCIAMENTO DE PATROCÍNIO DO BANCO DO BRASIL	12 000 00		12 000 00	
		BANESPA (RJ).				
		AG.: 0057				
		c/c/ 006716-4				
O imposto sobre Serviços, foi calculado pela alíquota de <u>5</u> % de acordo com a Lei.			Valor dos Serviços		12 000 00	
			(+) I.S.S.			
			Sub-Total		12 000 00	
O imposto sobre Renda, foi calculado pela alíquota de <u>15</u> % de acordo com a Lei.			(-) I. Renda		180 00	
			Total da Nota Fiscal		11 820 00	

Art Impress Serviços Gráficos Ltda. Rua Ferreira Cantão, 764 - Itajá - Rio de Janeiro CNPJ 00.764.461/0001-50 IE: 85.663.070 IFE 64.09
02 Talões de 001 a 050 - 25x4 - AIDF 0351 - 01/2001

Declaro _____ que foram prestados os serviços constantes desta

Nota Fiscal de Serviços.

Nº 007

Em, ____/____/____

Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN-CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 639

3581

Doc:

R - PRESTES Representações Internacionais Ltda.

Rua das Acácias, 101 - Aptº 1104

Gávea - CEP 22.451-060 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ 02.746.114/0001-00

Insc. Mun. 02.491.036

NOTA FISCAL DE SERVIÇOSVálido para emissão até 22/01/2003
(extraída em 4 Vias)1ª Via Branca
2ª Via Canário
3ª Via Verde
4ª Via Rosa

Nº 009

Código Fiscal: X LV IINatureza dos Serviços: AGENCIAMENTOData da Emissão: 04 ABRIL 2002**USUÁRIO DOS SERVIÇOS**Nome: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASILEndereço: AV. JOSÉ VIEIRA, 345 - AMÉRICA - CENTRO - CAUHANSENMunicípio: JOINVILLEEstado: SANTA CATARINACep: 89204-110C.N.P.J. / CPF 03.657.851/0001-08 Insc. Mun. / Estadual: ISICATO

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$			
			Unitário		TOTAL	
		AGENCIAMENTO DE PATROCÍNIO DOS CORREIOS.	75	000 00	75	000 00
		DEPÓSITO: BANCA (RJ)				
		AG.: 0057				
		C/C: 0057-13-006716-4				
O imposto sobre Serviços, foi calculado pela alíquota de <u>5</u> % de acordo com a Lei.			Valor dos Serviços		75	000 00
			(+ I.S.S.			
			Sub-Total		75	000 00
O imposto sobre Renda, foi calculado pela alíquota de <u>1,5</u> % de acordo com a Lei.			(-) I. Renda		1	125 00
			Total da Nota Fiscal		73	875 00

Art Impress Serviços Gráficos Ltda. Rua Ferreira Cantão, 764 - Itajá - Rio de Janeiro CNPJ 00.764.461/0001-50 IE: 85.663.070 IFE 64.09
02 Talões de 001 a 050 - 25x4 - AIDF 0351 - 01/2001

Declaro _____ que foram prestados os serviços constantes desta

Nota Fiscal de Serviços.

Nº 009

Em, ____/____/____

Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 640

Doc: 3581

R - PRESTES Representações Internacionais Ltda.

Rua das Acácias, 101 - Aptº 1104

Gávea - CEP 22.451-060 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ 02.746.114/0001-00

Insc. Mun. 02.491.036

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para emissão até 22/01/2003
(extraída em 4 Vias)

1ª Via Branca
2ª Via Canário
3ª Via Verde
4ª Via Rosa

Nº 011

Código Fiscal:

XLVII

Natureza dos Serviços:

AGENCIAMENTO

Data da Emissão:

11 JUNHO 2002

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL

Endereço: AV. JOSE VILELA, 315 - AMERICA - CENTRO - VENTOS CAU HANGA

Município: JOINVILLE Estado: SANTA CATARINA Cep: 89204-110

C.N.P.J. / CPF: 03.657.851/0001-08 Insc. Mun. / Estadual: ISENTO.

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$			
			Unitário		TOTAL	
		AGENCIAMENTO DE PATROCÍNIO DO BANCO DO BRASIL.	12	000 00	12	000 00
		BANCA (RJ)				
		AG: 0057				
		c/c: 006716-4				

O imposto sobre Serviços, foi calculado pela alíquota de 5% de acordo com a Lei.

Valor dos Serviços

12 000 00

(+) I.S.S.

Sub-Total

12 000 00

O imposto sobre Renda, foi calculado pela alíquota de 1,5% de acordo com a Lei.

(-) I. Renda

180 00

Total da Nota Fiscal

11 820 00

Art Impress Serviços Gráficos Ltda. Rua Ferreira Cantão, 764 - Irajá - Rio de Janeiro CNPJ 00.764.461/0001-50 IE: 85.663.070 IFE 64.09
02 Talões de 001 a 050 - 25x4 - AIDF 0351 - 01/2001

Declaro que foram prestados os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços.

Nº 011

Em, ____/____/____

Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN-CPMI - CORREIOS
641
Fls. Nº
Doc: 3581

R - PRESTES Representações Internacionais Ltda.Rua das Acácias, 101 - Aptº 1104
Gávea - CEP 22.451-060 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ 02.746.114/0001-00

Insc. Mun. 02.491.036

NOTA FISCAL DE SERVIÇOSVálido para emissão até 22/01/2003
(extraída em 4 Vias)1ª Via Branca
2ª Via Canário
3ª Via Verde
4ª Via Rosa

Nº 012

Código Fiscal: X LV IINatureza dos Serviços: AGENCIAMENTOData da Emissão: 12 AGOSTO 2002**USUÁRIO DOS SERVIÇOS**Nome: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSAO! NO BRASIL
Endereço: AV. JOSÉ VIGIAR, 315 - ATLÂNTICA - CONTORNELOS CAUHAN
Município: JDINVILLE Estado: SC Cep: 89.204-110
C.N.P.J. / CPF: 03.657.851/0001-08 Insc. Mun. / Estadual: ISCATO

Condições de Pagamento: _____

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$			
			Unitário		TOTAL	
		<u>AGENCIAMENTO DE PATROC</u>				
		<u>MIO DA E.C.T.</u>	<u>18.800,00</u>		<u>18.800,00</u>	
		<u>BRANESPA (RJ)</u>				
		<u>AG. 0057</u>				
		<u>C/C. 13-06716-4</u>				
O imposto sobre Serviços, foi calculado pela alíquota de <u>5</u> % de acordo com a Lei.			Valor dos Serviços		<u>18.800,00</u>	
			(+) I.S.S.			
O imposto sobre Renda, foi calculado pela alíquota de <u>1,5</u> % de acordo com a Lei.			Sub-Total		<u>18.800,00</u>	
			(-) I. Renda		<u>282,00</u>	
			Total da Nota Fiscal		<u>18.518,00</u>	

Art Impress Serviços Gráficos Ltda. Rua Ferreira Cantão, 764 - Irajá - Rio de Janeiro CNPJ 00.764.461/0001-50 IE: 85.663.070 IFE 64.09
02 Talões de 001 a 050 - 25x4 - AIDF 0351 - 01/2001

Declar _____ que foram prestados os serviços constantes desta
Nota Fiscal de Serviços.

Nº 012

Em, ____/____/____

Assinatura

Art Impress Serviços Gráficos Ltda. Rua Ferreira Cantão, 764 - Irajá - Rio de Janeiro CNPJ 00.764.461/0001-50 IE: 85.663.070 IFE 64.09
02 Talões de 001 a 050 - 25x4 - AIDF 0242 - 04/2000Declar _____ que foram prestados os serviços constantes desta
Nota Fiscal de Serviços.

Nº 004

Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 642

Doc: 3581

CNPJ.02.746.114/0001-00 Insc. Mun. 02.491.036

1ª Via Branca
2ª Via Canário
3ª Via Verde
4ª Via Rosa

Data da Emissão: 03, JULHO, 2003

Nome: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL
Endereço: AV. JOSÉ VIGI, 315 - AMÉRICA - CENTRO VENTOS CAU MANE
Município: JOINVILLE Estado: SC Cep: 89204-110
C.N.P.J. / CPF: 03.657.851/0001-08 Insc. Mun. / Estadual: ISC-NTD -
Condições de Pagamento: _____

Art Impress Serviços Gráficos Ltda. Rua Ferreira Cantão, 764 - Irajá - Rio de Janeiro CNPJ 00.764.461/0001-50 IE: 85.663.070 AFA 64.09
01 Talão de 051 a 100 - 50x4 - AIDF 702 - 06/2003

Assinatura

Doc: 3581

R - PRESTES Representações Internacionais Ltda.

Rua das Acácias, 101 - Aptº 1104

Gávea - CEP 22.451-060 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ 02.746.114/0001-00

Insc. Mun. 02.491.036

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para emissão até 24/06/2005
(extraída em 4 Vias)

1ª Via Branca
2ª Via Canário
3ª Via Verde
4ª Via Rosa

Nº 052

Código Fiscal: XX II

Natureza dos Serviços: CONSULTORIA

Data da Emissão: 05/08/2003

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL

Endereço: AV. JOSE VIEIRA, 315 - AMERICA - CENTRO - RIO DE JANEIRO

Município: JOINVILLE Estado: SC Cep: 89.204-110

C.N.P.J. / CPF 03.657.851/0001-08 Insc. Mun. / Estadual: IS-100

Condições de Pagamento:

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$			
		Unitário		TOTAL	
	CONSULTORIA NO AGENCIAMENTO DA 2ª PARCELA DO PATROCÍNIO DA E.C.T.	33.000,00		33.000,00	
	DEPÓSITO Bco. BANCA (RJ). AB-1. 0057 c/c-1. 13-006716-4				LIQUIDADO

Imposto sobre Serviços, foi calculado pela alíquota de _____ % de acordo com a Lei.	Valor dos Serviços	33.000,00
	(+) I.S.S.	
	Sub-Total	33.000,00
O imposto sobre Renda, foi calculado pela alíquota de 15 % de acordo com a Lei.	(-) I. Renda	495,63
	Total da Nota Fiscal	32.505,00

Art Impress Serviços Gráficos Ltda. Rua Ferreira Cantão, 764 - Itajá - Rio de Janeiro CNPJ 00.764.461/0001-50 IE: 85.663.070 AFA 64.09
01 Talão de 051 a 100 - 50x4 - AIDF 702 - 06/2003

Declaro que foram prestados os serviços constantes desta

Nota Fiscal de Serviços.

Em, ____/____/____

Assinatura

Nº 052

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
644

Fis. Nº

3581

Doc:

R - PRESTES Representações Internacionais Ltda.

Rua das Acácias, 101 - Aptº 1104

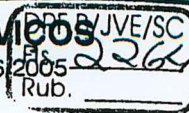
Gávea - CEP 22.451-060 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ 02.746.114/0001-00

Insc. Mun. 02.491.036

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para emissão até 24/06/2005
(extraída em 4 Vias)



1ª Via Branca
2ª Via Canário
3ª Via Verde
4ª Via Rosa

Nº 054

Código Fiscal:

XXII

Natureza dos Serviços:

CONSULTORIA

Data da Emissão:

08 / SETEMBRO / 2003

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL

Endereço: AV. JOSÉ VIGIARA, 315 - AMÉRICA - C. CAU HANSEN

Município: JOINVILLE

Estado: SC

Cep: 89204-110

C.N.P.J. / CPF 03.657.851/0001-08 Insc. Mun. / Estadual: ISENTO.

Condições de Pagamento:

Ord.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$			
			Unitário		TOTAL	
		CONSULTORIA NO AGENCIAMEN-				
		TO DA 3ª PARCELA DO PATRO-				
		ÔNIO DA E.C.T.	33.000,00		33.000,00	
		DEPÓSITO: BCD. BANESPA (RJ).				
		AG. 0057				
		ck. 13-006716-4				
					33.000,00	

LIQUIDADO

Imposto sobre Serviços, foi calculado pela alíquota de _____ % de acordo com a Lei.

Valor dos Serviços

(+) I.S.S.

Sub-Total

33.000,00

O imposto sobre Renda, foi calculado pela alíquota de 1,5 % de acordo com a Lei.

(-) I. Renda

495,00

Total da Nota Fiscal

32.505,00

Art. Impress Serviços Graficos Ltda. Rua Ferreira Cantão, 764 - Irajá - Rio de Janeiro CNPJ 00.764.461/0001-50 IE: 85.663.070 AFA 64.09
01 Talão de 051 a 100 - 50x4 - AIDF 702 - 06/2003

Declar _____ que foram prestados os serviços constantes desta

Nota Fiscal de Serviços.

Em, ____/____/____

Assinatura

Nº 054

RQS nº 03/2005 - CNF -
CPMI - CORREIOS

Fis. N°

645

Doc. 3581

ADEGA FRANCO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

RUA AUGUSTO STRESSER, 1314 • HUGO LANGE
CEP 80040-310 • CURITIBA • PARANÁ
FONE / FAX: (041) 262-3074 - 362-2265

NOTA FISCAL

SAÍDA

ENTRADA

Nº

4820

DEGA
FRANCO

MODALIDADE DE OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	C.G.C.	02.318.539/0001-19	1ª VIA DESTINATÁRIO/ REMETENTE
INTERESTADUAL	51		INSCRIÇÃO ESTADUAL	90150676-05	DATA LIMITE P/ EMISSÃO 00 / 00 / 00

DESTINATÁRIO / REMETENTE	C.G.C. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
		26.04.02

CEP	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA / ENTRADA

FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	S.T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
---------	------------------------	------	-------	--------	----------------	-------------	------------

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	S.T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	PROSECCO VALLEBELLO BRUT - 750ML		CA	10	15,00		
	JOHNNIE WALKER RED LABEL 3 ANOS - LITRO		CA	10	30,00		
DPF.B/LVE/SC Fls. 2011 Rub.							

VALOR IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				8.750,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	ANEXO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.G.C. / C.P.F.
		1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO			
		MUNICÍPIO		U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESCO BRUTO	PESO LIQUIDO	

ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Doc.	

Doc.	

Doc.	

Doc.	

Doc.	

Doc.	

Doc.	

Doc.	

Doc.	

Doc.	

Doc.	



PORÇÃO RIO'S Ltda.

Av. Infante Dom Henrique S/Nº

Parque do Flamengo - Glória - RJ

CEP 20021-140

Insc. Estadual 86.092 026

CNPJ 03.144.238/0001-89

AFA 64-12

SÉRIE D

NOTA FISCAL DE VENDA A
CONSUMIDOR

SUB SÉRIE 1

Extraída em 2 Vias

(1.a Via Cliente 2.a Fixa)

Data da Emissão 19/01/04 Nº 041638

Nome

Quant	Discriminação das mercadorias	Preço Unitário	TOTAL
	Despesas de		499,73
	08 refeições		
	REF 111513		
	CUP 503		

TOTAL R\$ 499,73

Hélio Artes Gráficas Ltda. - Rua Senador Mourão Vieira, 330 Ramos
Rio RJ - CNPJ 29.518.230/0001-29 - Insc. Estadual 81.827.281 AFA 64-38
200 Tls. 50x2 de 040.001 a 050.000 - Série D-1 - Aut. 2009 - 10/2003

RO

CO
CO

RQST nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 647
Doc: 3581

Rua: Ministro Calógeras, 791 - Anita Garibaldi
Cep 89201-500 - Fone/Fax: (47) 422-3016
Joinville - Santa Catarina

SÉRIE " A "

00000

CNPJ: 04.987.241/0001-27
Inscr. Mun. 74.859-0
Inscr. Estadual: 254.398.634
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Nome. Instituto Escola De Teatro Bolshoi no Brasil

Endereço: Car. José Vieira

n° 315

Município: Sanville

Estado: S. C.

CNPJ/CPF: 036578510001-08

1.E.: 1.1

Pedido nº

Cond. de Pagto.:

Natureza da Operação: Prestação de Serviço - Inciso:

Joinville (SC), 11 de DEZEN BRO de 2003

General
stos
rma
tos C
rso C
a do

NÃO VALE COMO RECIBO

Total da Nota RS

RS

Vapor-Liquid FS

150000

Diretor / Gerente

Conferente Contabil

4. AR - UNIDADE OPERATIVA

Recebi a importância de **R\$ 1500,00** (um mil, quinhentos reais)

☐ Dinheiro☐ Cheque N°

Nº da Conta:

File No	Banco
---------	-------

648

Bieró Cervejaria e Boate Ltda

Data

Doc: 3581 Responsa